



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2018
PROCESSO LICITATÓRIO PMT 110/2017
PREGÃO PRESENCIAL PMT SRP Nº 055/2017

O **MUNICÍPIO DE TORITAMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama/PE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio do seu titular o Prefeito o Sr. Edilson Tavares de Lima, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO** neste ato representada pelo Secretário Ilizifrank França da Silva Tavares, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a abaixo as detentoras da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, **PROMITENTES CONTRATADAS**: a empresa **ADGELSON SILVA CHAGAS JUNIOR ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.843.213/0001-03, situada na ROD PE 90, 1479, Novo Coqueiral, Toritama/PE, neste ato representada por seu Representante Legal o Sr. Adgelson Silva Chagas Junior, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF (MF) sob o nº 076.793.034-79 e no RG sob o nº 7321473 SDS PE, a empresa **RICARDO FREIRE FERNANDES ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.649.272/0001-70 situada a Avenida Prefeito Severino Bezerra Cabral, 3800 A, Villa Cabral de Santa Terezinha, Campina Grande/PB, neste ato representada por seu Procurador o Sr. Gilson Carlos Gouveia da Silva, brasileiro, Contador, inscrito no CPF (MF) sob o nº 403.565.744-15 e no RG sob o nº 941150 SSP PE, a empresa **CARUARU CIMENTO LTDA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.094.104/0001-38, situada Avenida Leão Dourado, 539, Caiuca, Caruaru/PE, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Aldo Herculano Dias, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF (MF) sob o nº 141.510.494-87 e no RG sob o nº 1577202 SSP PE, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2017**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR:

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços visando aquisição de materiais de construção, materiais hidrossanitários, materiais para pintura, ferramentas e acessórios, destinados a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Toritama, tendo em vista a necessidade de manutenções e adaptações a serem realizadas, nas quantidades e especificações constantes no anexo I deste Edital, para um período de **12 (doze) meses**.

1.2. O fornecimento dos itens será realizado de forma total ou parcial, de acordo com as necessidades da Contratante.

1.3. Relação da(s) empresa(s) vencedora(s) com respectiva classificação e itens conforme descrito abaixo:

DETENTOR 01

EMPRESA VENCEDORA: ADGELSON SILVA CHAGAS JUNIOR ME

CNPJ (MF) Nº 19.843.213/0001-03

BANCO ITAÚ - AG: 0453- Cc 10.271-7

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	QTD SEC. DE OBRAS	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AÇO CA-60 - 5,0 MM	T	0	3	GERDAU	R\$6.985,00	R\$20.955,00
2	AÇO CA-50 - 12,5 MM	T	0	3	GERDAU	R\$6.195,00	R\$18.585,00
3	AEROSOL LUBRIFICANTE MULTIUSO, TIPO WD 40 OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	0	15	WHURT	R\$14,60	R\$219,00
5	AGAMASSA COLANTE AC-I PARA ASSENTAMENTO DE CERÂMICA	SACO	0	350	TECHMASS A	R\$9,90	R\$3.465,00
11	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3 CM, L= *13 CM, *60 CM A 120* CM X *210 CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	UNIDADE	0	80	CHAGAS	R\$90,00	R\$7.200,00
12	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3 CM, L= *15 CM, *60 CM A 120* CM X *210 CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	UNIDADE	0	80	CHAGAS	R\$140,00	R\$11.200,00
13	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3 CM, L= *8 CM, *60 CM A 120* CM X *210 CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	UNIDADE	0	90	CHAGAS	R\$140,00	R\$12.600,00
16	BLOCO CERÂMICO (ALVENARIA DE VEDAÇÃO), 8 FUIOS DE 9X19X19 CM	UNIDADE	0	20000	BARRO DOURADO	R\$0,35	R\$7.000,00
17	CAIBRO DE MADEIRA EUCALÍPTO, MEDIDAS DE 5,0X5,0 CM	M	0	2000	AGRANEL	R\$4,90	R\$9.800,00
25	CASCALHINHO	M3	0	400	AGRANEL	R\$119,00	R\$47.600,00
28	CHAPA DE MADEIRA COMPESADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO DE 1,10X2,20	UNIDADE	0	100	AGRANEL	R\$89,00	R\$8.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39



	M, E=10MM						
31	DISCO 12 PARA MAQUINA POLICORTE	UNIDADE	0	1000	WHURT	R\$11,50	R\$11.500,00
32	DISCO 7 POLEGADAS PARA LIXADEIRA	UNIDADE	0	1000	WHURT	R\$5,40	R\$5.400,00
34	DOBRADIÇA FG 3. 1/2 1001-CART. C/ 3	UNIDADE	0	300	SILVANA	R\$15,90	R\$4.770,00
35	ELETROUDO 6013 3.25 MM (1/8)	CAIXA	0	300	ELETROUDIS	R\$28,65	R\$8.595,00
37	FECHADURA EMBUTIR P/ PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA - LINHA POPULAR	UNIDADE	0	250	SILVANA	R\$34,00	R\$8.500,00
38	FITA CREPE - ROLO DE 19MMx50MM COM 100MT	UNIDADE	0	200	3M	R\$6,40	R\$1.280,00
39	GANCHO DE FERRO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - CONFECCIONADO DE FERRO; - ACABAMENTO CROMADO/NIQUELADO/ZINCADO; - COM ROSCA; - DIMENSÃO: 17 X 50 MM.	UNIDADE	0	3000	BELENOS	R\$2,00	R\$6.000,00
41	LAJE TRELIÇADA PARA FORRO, COM BLOCOS DE EPS. SOBRECARGA MÍNIMA DA LAJE 100 KG/M ² , ESP = 20 cm	M2	0	2000	CHAGAS	R\$24,00	R\$48.000,00
43	MADERITE 10MM 2,20 x 1,10	UNIDADE	0	300	CHAGAS	R\$44,50	R\$13.350,00
44	MASSA ÚNICA PARA REBOCO (SACO 20KG)	UNIDADE	0	500	REAL	R\$14,90	R\$7.450,00
46	PALHA DE AÇO Nº 01	UNIDADE	0	200	USE BEM	R\$3,90	R\$780,00
47	PEDRA BRITADA N.01 (9,5 A 19,0MM)	M3	0	800	AGRANEL	R\$119,00	R\$88.800,00
51	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM	UNIDADE	0	100	KDK	R\$84,00	R\$8.400,00
52	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM	UNIDADE	0	300	KDK	R\$69,00	R\$20.700,00
55	PORTA CADEADO 3"	UNIDADE	0	150	SILVANA	R\$8,50	R\$1.275,00
63	PREGOS PARA TELHADO (18 CM X 27 CM) GALVANIZADO - ARRUELA BORRACHA - 18 x 27. APLICAÇÕES: TELHAS DE FIBROCIMENTO; AÇO; ALUMÍNIO; FOLHA DE ZINCO COM ESPESSURA ATÉ 6 MM E PEQUENAS ONDAS ATÉ 39 MM	KG	0	150	ASATIGRE	R\$17,90	R\$2.685,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

	SOBRE ESTRUTURA DE MADEIRA.						
66	RIPA DE MADEIRA EUCALÍPTO, MEDIDAS DE 1,5X5,0 CM	M	0	2000	CHAGAS	R\$2,40	R\$4.800,00
70	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL, COMPRIMENTO DE 44 CM, RENDIMENTO DE 26 TELHAS/M ² .	UNIDADE	0	20000	CHAGAS	R\$0,30	R\$6.000,00
71	TELHA DE FIBROCIMENTO NAS MEDIDAS 2,44 X 0,50	UNIDADE	0	1000	BRASILIT	R\$17,00	R\$17.000,00
MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS							
87	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	0	200	PULVITEC	R\$7,90	R\$1.580,00
88	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO - COM BASE E TAMPA DE PLASTICO SOPRADO - UTILIZANDO PARA AFIXACAO, NA FURAÇÃO DO VASO, PARAFUSOS E BORBOLETAS EM MATERIAL PLÁSTICO DE DIMENSÕES CONFORME NBR 11778,11990,11991	UNIDADE	0	200	KRONA	R\$9,90	R\$1.980,00
90	BÓIA PARA POÇO DE SUÇÃO DAS BOMBAS DE 1"	UNIDADE	0	10	DUDA	R\$10,00	R\$100,00
91	BOIA DE CONTROLE DE NÍVEL DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, VAZÃO TOTAL, DIÂMETRO ¾"	UNIDADE	0	200	DUDA	R\$9,45	R\$1.890,00
92	BOIA DE CONTROLE DE NÍVEL DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, VAZÃO TOTAL, DIÂMETRO ½"	UNIDADE	0	300	DUDA	R\$8,70	R\$2.610,00
93	BOLSA DE LIGAÇÃO DE CX. DE DESCARGA EXTERNA	UNIDADE	0	200	KRONA	R\$4,90	R\$980,00
94	BOMBA CENT. MONOFÁSICA 1/2cv	UNIDADE	0	10	HAMMER	R\$119,50	R\$1.195,00
96	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50mm x 1 1/2" SOLDÁVEL/ROSCÁVEL PARA ÁGUA	UNIDADE	0	200	KRONA	R\$3,10	R\$620,00
98	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50mm x 40mm SOLDÁVEL PARA ESGOTO	UNIDADE	0	600	KRONA	R\$1,50	R\$900,00






PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

101	CAIXA D'AGUA 5000 LT POLIET. C/ TAMPA	UNIDADE	0	10	RESIART	R\$1.690,00	R\$16.900,00
102	CAIXA D'AGUA 2000 LT POLIET. C/ TAMPA	UNIDADE	0	10	RESIART	R\$600,0	R\$6.000,00
103	CAIXA D'AGUA 1000 LT POLIET. C/ TAMPA	UNIDADE	0	20	BRASILIT	R\$340,00	R\$6.800,00
105	CAP DE 25mm SOLDÁVEL	UNIDADE	0	600	KRONA	R\$0,40	R\$240,00
107	CAP DE 50mm SOLDÁVEL	UNIDADE	0	200	KRONA	R\$3,50	R\$700,00
109	CUBA OVAL DE EMBUTIR PARA BANCADA, NA COR BRANCA, FABRICAÇÃO DECA (REF. LINHA UNIVERSAL - CÓDIGO L 37), CELITE (REF.76117), OU SIMILAR, NA MEDIDA APROXIMADA DE 490MM X 360MM	UNIDADE	0	100	DECA	R\$69,00	R\$6.900,00
110	CURVA LONGA DE 45° x 50mm PARA ESGOTO	UNIDADE	0	300	KRONA	R\$3,90	R\$1.1170,00
111	CURVA LONGA DE 45° x 75mm PARA ESGOTO	UNIDADE	0	200	KRONA	R\$8,90	R\$1.780,00
112	CURVA LONGA DE 45° x 100mm PARA ESGOTO	UNIDADE	0	300	KRONA	R\$9,00	R\$2.700,00
114	ENGATE HIDRÁULICO EM PVC, COMPRIMENTO DE 40 CM E DIÂMETRO DE ½"	UNIDADE	0	400	KRONA	R\$5,90	R\$2.360,00
115	FITA VEDA ROSCA 18mm x 50m	UNIDADE	0	200	KRONA	R\$4,90	R\$980,00
116	JOELHO COM REDUÇÃO DE 25mm x ½" SOLDÁVEL/ROSCÁVEL	UNIDADE	0	600	KRONA	R\$1,40	R\$840,00
117	JOELHO COM REDUÇÃO DE 32mm x ¾" SOLDÁVEL/ROSCÁVEL	UNIDADE	0	300	KRONA	R\$2,40	R\$720,00
118	JOELHO 90 ° DE ½" ROSCÁVEL	UNIDADE	0	400	KRONA	R\$0,95	R\$380,00
119	JOELHO 90 ° DE ¾" ROSCÁVEL	UNIDADE	0	700	KRONA	R\$1,45	R\$1.015,00
120	JOELHO 90 ° DE 1" ROSCÁVEL	UNIDADE	0	400	KRONA	R\$1,95	R\$780,00
121	JOELHO 90 ° DE 20mm, SOLDÁVEL	UNIDADE	0	500	KRONA	R\$0,95	R\$475,00
122	JOELHO 90 ° DE 25mm, SOLDÁVEL	UNIDADE	0	1000	KRONA	R\$1,45	R\$1.450,00
123	JOELHO 90 ° DE 32mm, SOLDÁVEL	UNIDADE	0	400	KRONA	R\$1,95	R\$780,00
124	JOELHO 90 ° DE 40mm, SOLDÁVEL	UNIDADE	0	200	KRONA	R\$3,90	R\$780,00
125	JOELHO 90 ° DE 40mm PARA ESGOTO, SOLDÁVEL	UNIDADE	0	800	KRONA	R\$1,95	R\$1.560,00
126	JOELHO 90 ° DE 50mm,	UNIDADE	0	200	PLASTILIT	R\$4,90	R\$980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

	SOLDÁVEL						
127	JOELHO 90 ° DE 50mm PARA ESGOTO, SOLDÁVEL	UNIDADE	0	700	KRONA	R\$3,45	R\$2.415,00
128	JOELHO 90 ° DE 150mm PARA ESGOTO, SOLDÁVEL	UNIDADE	0	100	KRONA	R\$24,90	R\$2.490,00
129	JOELHO 90 ° DE 100mm PARA ESGOTO, SOLDÁVEL	UNIDADE	0	700	KRONA	R\$5,95	R\$4.165,00
130	JOELHO 90 ° DE 75mm PARA ESGOTO, SOLDÁVEL	UNIDADE	0	300	KRONA	R\$4,45	R\$1.335,00
131	LUVA DE ¾" ROSCÁVEL	UNIDADE	0	1000	KRONA	R\$0,95	R\$950,00
132	LUVA DE 25mm SOLDÁVEL	UNIDADE	0	1000	KRONA	R\$1,50	R\$1.500,00
133	LUVA DE 40mm SOLDÁVEL	UNIDADE	0	200	KROMA	R\$2,95	R\$590,00
134	LUVA DE 50mm SOLDÁVEL	UNIDADE	0	250	KRONA	R\$3,95	R\$987,50
135	LUVA DE CORRER DE 25mm SOLDÁVEL	UNIDADE	0	300	KRONA	R\$6,40	R\$1.920,00
136	LUVA DE CORRER DE 40mm SOLDÁVEL	UNIDADE	0	100	KRONA	R\$7,65	R\$765,00
137	LUVA DE CORRER DE ½" ROSCÁVEL	UNIDADE	0	200	KRONA	R\$6,40	R\$1.280,00
138	LUVA DE CORRER DE ¾" ROSCÁVEL	UNIDADE	0	300	KRONA	R\$6,40	R\$1.920,00
139	LUVA DE CORRER DE 50mm SOLDÁVEL	UNIDADE	0	50	KRONA	R\$9,80	R\$490,00
140	LUVA DE UNIÃO DE 1" ROSCÁVEL	UNIDADE	0	150	KRONA	R\$7,90	R\$1.185,00
141	LUVA DE 20mm SOLDÁVEL	UNIDADE	0	600	KRONA	R\$0,95	R\$570,00
142	LUVA PARA ESGOTO EM PVC, DIÂMETRO 100MM	UNIDADE	0	1500	KRONA	R\$2,95	R\$4.425,00
143	LUVA ESGOTO EM PVC, DIÂMETRO 50MM	UNIDADE	0	900	KRONA	R\$2,45	R\$2.205,00
144	LUVA PARA ESGOTO EM PVC, DIÂMETRO 75MM	UNIDADE	0	400	KRONA	R\$3,45	R\$1.380,00
146	NIPEL DE 1" ROSCÁVEL	UNIDADE	0	100	KRONA	R\$1,45	R\$145,00
148	PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO PARA BUCHA Nº 10	UNIDADE	0	700	BELENUS	R\$2,45	R\$1.715,00
149	REGISTRO DE GAVETA DE 3/4" DA MARCA DECA, COMPOSTO DO KIT HASTE, CUNHA E ANEL - REF. 4324-010 COM ACABAMENTO DA LINHA ASPEN - REF. 4900-C35.	UNIDADE	0	150	DECA	R\$34,90	R\$5.235,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39




150	REGISTRO DE PRESSÃO DE 3/4" DA MARCA DECA - REF. 4688- 204 COM ACABAMENTO DA LINHA ASPEN - REF. 4900-C35 DA MARCA DECA	UNIDADE	0	100	DECA	R\$34,90	R\$3.490,00
151	SIFÃO PARA LAVATÓRIO CROMADO COM SAÍDA 3/4"	UNIDADE	0	150	KRONA	R\$6,95	R\$1.042,50
152	SIFÃO PARA PIA DE COZINHA CROMADO COM SAÍDA DE 40 mm, CONFORME PADRÃO UTILIZADO (CELITE 08280) NESTA SECCIONAL OU SIMILAR	UNIDADE	0	100	KRONA	R\$6,95	R\$695,00
153	TÊ (90º) DE 1" x 3/4" - ROSCÁVEL	UNIDADE	0	300	KRONA	R\$1,95	R\$585,00
154	TÊ (90º) DE 25mm SOLDÁVEL	UNIDADE	0	700	KRONA	R\$1,25	R\$875,00
155	TÊ (90º) DE 32mm SOLDÁVEL	UNIDADE	0	400	KRONA	R\$2,45	R\$980,00
156	TÊ (90º) DE 40mm - SOLDÁVEL	UNIDADE	0	200	KRONA	R\$5,45	R\$1.090,00
157	TÊ (90º) DE 50mm - SOLDÁVEL	UNIDADE	0	150	KRONA	R\$6,90	R\$1.035,00
158	TÊ (90º) DE 150mm - PARA ESGOTO - SOLDÁVEL	UNIDADE	0	200	KRONA	R\$29,90	R\$5.980,00
159	TÊ (90º) DE 100mm - PARA ESGOTO - SOLDÁVEL	UNIDADE	0	900	KRONA	R\$8,90	R\$8.010,00
160	TÊ (90º) DE 75mm - PARA ESGOTO - SOLDÁVEL	UNIDADE	0	300	KRONA	R\$4,90	R\$1.470,00
161	TÊ (90º) DE 50mm - PARA ESGOTO - SOLDÁVEL	UNIDADE	0	900	KRONA	R\$2,30	R\$2.070,00
162	TÊ (90º) DE 40mm - PARA ESGOTO - SOLDÁVEL	UNIDADE	0	600	KRONA	R\$0,90	R\$540,00
163	TORNEIRA DE LAVATÓRIO (MODELO EXISTENTE: DECA LINHA ASPEN C35 OU SIMILAR)	UNIDADE	0	100	DECA	R\$84,90	R\$8.490,00
164	TORNEIRA DE METAL PARA JARDIM DE 1/2"	UNIDADE	0	100	MEGA	R\$27,30	R\$2.730,00
165	TORNEIRA DE METAL PARA JARDIM DE 3/4"	UNIDADE	0	100	MEGA	R\$29,90	R\$2.990,00
166	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA, COM ACABAMENTO CROMADO, BICA MÓVEL COM AREJADOR, ASSIM COMO ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	0	150	KEEP	R\$29,90	R\$4.485,00

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

171	TUBO EM PVC, SOLDÁVEL, DIÂMETRO 100MM, PARA ESGOTO, PEÇA DE 6M	UNIDADE	0	500	KRONA	R\$39,00	R\$19.500,00
174	UNIÃO DE 32mm SOLDÁVEL	UNIDADE	0	100	KRONA	R\$7,95	R\$795,00
175	UNIÃO DE 25mm SOLDÁVEL	UNIDADE	0	200	KRONA	R\$7,95	R\$1.590,00
176	VÁLVULA DE ESCOAMENTO UNIVERSAL, EM AÇO INOX, SEM TAMPA, PARA CUBA OVAL DE CERÂMICA.	UNIDADE	0	100	GPLUS	R\$9,95	R\$995,00
177	VÁLVULA P/ PIA PLAST. LONGA	UNIDADE	0	300	KRONA	R\$4,90	R\$1.470,00
179	CAIXA DÁGUA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO REDONDO, CAPACIDADE 20.000L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, COR AZUL.	UNIDADE	12	0	RESIART	R\$7.400,0	R\$88.800,00
FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS							
180	ALICATE UNIVERSAL CABO ISOLADO	UNIDADE	0	15	THOR	R\$28,90	R\$433,50
181	ALICATE DE PRESSÃO DE 10"	UNIDADE	0	10	THOR	R\$34,90	R\$349,00
182	ALICATE REBITADOR MANUAL	UNIDADE	0	10	THOR	R\$29,90	R\$299,00
183	ARCO DE SERRA COMPLETO	UNIDADE	0	15	JODIR	R\$24,90	R\$373,50
184	BLOCO DE ESPUMA 80X130X230 MM	UNIDADE	0	500	ATLAS	R\$5,00	R\$2.500,00
185	BROCA DE WÍDIA Nº 10	UNIDADE	0	60	THOR	R\$9,90	R\$594,00
186	BROCA DE WÍDIA Nº 12	UNIDADE	0	60	THOR	R\$11,90	R\$714,00
187	BROCA DE WÍDIA Nº 8	UNIDADE	0	60	THOR	R\$5,90	R\$354,00
188	BROCA DE WÍDIA Nº 6	UNIDADE	0	60	THOR	R\$4,90	R\$294,00
189	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 1/2"	UNIDADE	0	50	BOSH	R\$13,90	R\$695,00
190	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 1/4"	UNIDADE	0	50	BOSH	R\$9,90	R\$495,00
191	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 13/64"	UNIDADE	0	40	BOSH	R\$13,90	R\$556,00
192	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 25/64"	UNIDADE	0	40	BOSH	R\$13,90	R\$556,00
193	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 3/8"	UNIDADE	0	50	BOSH	R\$13,90	R\$695,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

196	CABO DE ENXADA COM MARCA	UNIDADE	0	300	TRAMONTINA	R\$9,90	R\$2.970,00
197	CABO DE ESTROVENGA COM MARCA	UNIDADE	0	150	TRAMONTINA	R\$9,90	R\$1.485,00
199	CABO DE PÁ QUADRADA COM MARCA	UNIDADE	0	300	TRAMONTINA	R\$8,90	R\$2.670,00
200	CABO DE PICARETA	UNIDADE	0	200	TRAMONTINA	R\$8,90	R\$1.780,00
201	CARRO DE MÃO REFORÇADO C/ CHAPA 16 GALV.	UNIDADE	0	400	TRAMONTINA	R\$187,00	R\$74.800,00
202	CAVADEIRA ARTICULADA C/CABO	UNIDADE	0	100	RAMADA	R\$34,90	R\$3.490,00
203	CISCADOR (ANCINHO CURVO PESADO), C/ CABO MADEIRA DE 16 DENTES	UNIDADE	0	50	TRAMONTINA	R\$24,90	R\$1.245,00
206	CORRENTE SEM FIM 3/8	M	0	60	ATLAS	R\$14,90	R\$894,00
207	CHAVE DE BOCA AJUSTÁVEL 8" (INGLESA)	UNIDADE	0	20	THOR	R\$24,90	R\$498,00
208	CHAVE DE FENDA DE 1/4" x 6"	UNIDADE	0	30	TRAMONTINA	R\$8,90	R\$267,00
209	CHAVE DE FENDA DE 1/4" x 8"	UNIDADE	0	30	TRAMONTINA	R\$8,90	R\$267,00
210	CHAVE DE FENDA DE 3/16" x 6"	UNIDADE	0	30	TRAMONTINA	R\$8,90	R\$267,00
211	CHAVE DE FENDA DE 3/16" x 8"	UNIDADE	0	30	TRAMONTINA	R\$11,65	R\$349,50
212	DESEMPENADEIRA DE AÇO TEMPERADO DENTADA, CABO DE MADEIRA COM DUAS HASTES DE FIXAÇÃO E TRÊS REBITES REFORÇADOS. TAMANHO 12 X 35 CM	UNIDADE	0	80	TRAMONTINA	R\$11,90	R\$952,00
213	DESEMPENADEIRA DE AÇO TEMPERADO LISA, CABO DE MADEIRA COM DUAS HASTES DE FIXAÇÃO E TRÊS REBITES REFORÇADOS. TAMANHO 12 X 35 CM	UNIDADE	0	80	THOMPSON	R\$11,90	R\$952,00
214	DISCO DIAMANTADO 110 MM LISO, PARA CORTE DE AZULEJO E PISOS	UNIDADE	0	300	WHURT	R\$15,90	R\$4.770,00
215	ENXADA 2.0, CABO DE MADEIRA 130 CM	UNIDADE	0	300	TRAMONTINA	R\$34,90	R\$10.470,00
216	ESPÁTULA COM LÂMINA DE AÇO INOX E CABO DE MADEIRA TRATADA. MEDIDA DA LÂMINA DE 10,2 CM.	UNIDADE	0	80	ATLAS	R\$8,90	R\$712,00
217	ESPÁTULA COM LÂMINA DE AÇO INOX E CABO DE MADEIRA TRATADA. MEDIDA DA LÂMINA DE 12,5 CM.	UNIDADE	0	80	ATLAS	R\$9,90	R\$792,00

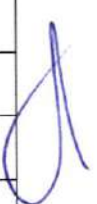








PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

218	ESPÁTULA COM LÂMINA DE AÇO INOX E CABO DE MADEIRA TRATADA. MEDIDA DA LÂMINA DE 6,3 CM.	UNIDADE	0	80	ATLAS	R\$8,90	R\$712,00
219	ESPÁTULA COM LÂMINA DE AÇO INOX E CABO DE MADEIRA TRATADA. MEDIDA DA LÂMINA DE 7,5 CM.	UNIDADE	0	80	ATLAS	R\$8,90	R\$712,00
221	ESTROVENGA METÁLICA LEVE COM OLHO DE 29MM DE DIÂMETRO COM CABO	UNIDADE	0	60	TRAMONTINA	R\$26,90	R\$1.614,00
222	FACÃO Nº14	UNIDADE	0	15	TRAMONTINA	R\$17,90	R\$268,50
223	LÂMINA DE SERRA MANUAL, BIMETAL	UNIDADE	0	300	JODIR	R\$5,90	R\$1.770,00
224	LÁPIS DE CARPINTEIRO	UNIDADE	0	500	THOMPSON	R\$3,90	R\$1.950,00
225	MANGUEIRA REFORÇADA, FABRICADA EM TRÊS CAMADAS, TRANÇADO EM POLIÉSTER, SUPERFÍCIE LISA DE ¾" x 2,5 mm	M	0	300	QUALYTI	R\$3,90	R\$1.170,00
226	MARRETA 1KG	UNIDADE	0	30	PACETA	R\$29,90	R\$897,00
227	MARRETA 2KG	UNIDADE	0	40	PACETA	R\$40,00	R\$1.600,00
228	MARRETA 5KG	UNIDADE	0	10	PACETA	R\$50,00	R\$500,00
229	MARTELO UNHA DE 23 mm COM CABO DE MADEIRA POLIDO	UNIDADE	0	20	TRAMONTINA	R\$28,90	R\$578,00
230	MARTELETE DE PERFURADOR/ROMPEDOR 800W DE POTÊNCIA	UNIDADE	0	2	MAKITA	R\$710,95	R\$1.421,90
231	MINI ARCO DE SERRA	UNIDADE	0	10	JODIR	R\$9,90	R\$99,00
232	PÁ DE CONCHA QUADRADA	UNIDADE	0	400	TRAMONTINA	R\$24,95	R\$9.980,00
233	PENEIRA MEDIA	UNIDADE	0	100	CHAGAS	R\$14,90	R\$1.490,0
234	PICARETA DE PONTA E PÁ C/ CABO 30x30x08	UNIDADE	0	200	TRAMONTINA	R\$48,90	R\$9.780,00
235	PINCEL DE 1", COM CERDAS PRETAS E EMPUNHADURA DE MADEIRA, PARA PINTURA DE PAREDE E MADEIRA.	UNIDADE	0	250	ATLAS	R\$2,95	R\$737,50
236	PINCEL DE 10 CM, COM CERDAS PRETAS E EMPUNHADURA DE MADEIRA, PARA PINTURA DE PAREDE E MADEIRA.	UNIDADE	0	250	ATLAS	R\$5,90	R\$1.475,00
237	PONTEIRO 10" AÇO PURO	UNIDADE	0	200	JOAP	R\$11,90	R\$2.380,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
 AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
 CNPJ: 11.256.054/0001-39

					FERREIRO		
238	RÉGUA DE ALUMÍNIO C/ 3MT	UNIDADE	0	100	NORAL	R\$34,95	R\$3.495,00
239	ROÇADEIRA A GASOLINA 52CC CORTADOR DE GRAMA OU MATO PESADO	UNIDADE	0	4	TSSAPER	R\$789,00	R\$3.156,00
240	ROLO PARA PINTURA, EM ESPONJA, DE 9 CM COM GARFO	UNIDADE	0	400	ATLAS	R\$8,95	R\$3.580,00
241	ROLO DE POLIAMIDA DE 23 CM, COM GARFO	UNIDADE	0	250	ATLAS	R\$16,00	R\$4.000,00
242	ROLO PARA PINTURA, EM ESPONJA, DE 23 CM COM GARFO	UNIDADE	0	200	25	R\$21,90	R\$4.380,00
243	SERRA MÁRMORE 1300W DE POTÊNCIA	UNIDADE	0	4	BLACK E DECKER	R\$399,00	R\$1.596,00
244	TALHADEIRA 10 AÇO PURO	UNIDADE	0	200	JOAO FERREIRO	R\$11,90	R\$2.380,00
245	TRENA AÇO 5,0 M EMBORRACHADA.	UNIDADE	0	20	THOMPSON	R\$9,90	R\$198,00
246	TRENA PROF. DE 50 MTS	UNIDADE	0	15	THOMPSON	R\$54,90	R\$823,50
247	VASSOURÃO C/ CABO - 40CM	UNIDADE	0	500	THOR	R\$29,00	R\$14.500,00
MATERIAIS PARA PINTURA							
249	CAL HIDRATADA PARA PINTURA SC 10 KG	SACO	0	5000	THOR	R\$11,90	R\$59.500,00
250	FIXADOR PARA CAL	UNIDADE	0	5000	JUMBILAR	R\$1,90	R\$9.500,00
255	LIXA MASSA/MADEIRA, RUGOSIDADE 80	UNIDADE	0	1000	TIGRE	R\$0,80	R\$800,00
259	PINCEL DE 1/2", COM CERDAS PRETAS E EMPUNHADURA DE MADEIRA, PARA PINTURA DE PAREDE E MADEIRA.	UNIDADE	0	300	ATLAS	R\$2,80	R\$840,00
261	THINNER GALÃO 5 LITROS.	UNIDADE	0	500	ANJO	R\$54,90	R\$27.450,00

VALOR TOTAL REGISTRADO PELO DETENTOR 01: R\$ 978.600,90 (NOVECENTOS E SETENTA E OITO MIL SEISCENTOS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

DETENTOR 02

EMPRESA VENCEDORA: RICARDO FREIRE FERNANDES ME
CNPJ (MF) Nº 10.649.272/0001-70
BANCO SICOOB - AG: 4480 - CONTA Nº 1009-0

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	QTD SEC. DE OBRAS	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL






PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

4	AGAMASSA COLANTE AC-II PARA ASSENTAMENTO DE CERÂMICA	SACO	0	200	NOSSA MASSA	R\$18,90	R\$3.780,00
6	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0	200	AÇO CEARA	R\$9,90	R\$1.980,00
7	AREIA FINA - GRÃOS COM DIÂMETROS ENTRE 0,5 À 1,2 MM	M³	0	600	IN NATURA	R\$54,00	R\$32.400,00
8	AREIA GROSSA - GRÃOS COM DIÂMETROS ENTRE 2,0 À 4,0 MM	M³	0	800	IN NATURA	R\$54,00	R\$43.200,00
9	BALDE DE METAL DE FERRO-10L	UNIDADE	0	50	LOTUS	R\$11,50	R\$575,00
18	CADEADO Nº 25	UNIDADE	0	60	LAND	R\$11,90	R\$714,00
19	CADEADO Nº 35	UNIDADE	0	80	LAND	R\$14,90	R\$1.192,00
20	CADEADO Nº 50	UNIDADE	0	80	LAND	R\$29,90	R\$2.392,00
23	CANTONEIRA U 3 POLEGADAS CHAPA 1/8 COM 6 METROS	UNIDADE	0	200	AÇO CEARA	R\$135,00	R\$27.000,00
27	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II -32 (SACO DE 50 KG)	SACO	0	5000	MIZU	R\$21,90	R\$109.500,00
29	CHAPA PRETA DE FERRO ¼ 1,20 X 3 METROS	UNIDADE	0	40	AÇO CEARA	R\$1.000,00	R\$40.000,00
30	CHAPA PRETA DE FERRO 2 MM CHAPA 14	UNIDADE	0	40	AÇO CEARA	R\$345,00	R\$13.800,00
33	DOBRADIÇA FG 3 1001-CART. C/3	UNIDADE	0	300	SILVANA	R\$12,90	R\$3.870,00
36	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA, MACANETA E ESPELHO EM METAL CROMADO.	UNIDADE	0	200	SILVANA	R\$38,90	R\$7.780,00
40	LAJE PRE MOLDADA TRELICADA P/ PISO , H=12CM , P/ APOIO SIMPLES , SOBRECARGA DE 200 KG/M2 , VAO LIVRE MAXIMO DE 5,70M	M2	0	3000	ROCHA	R\$24,40	R\$73.200,00
42	LONA PRETA 6 M	M	0	400	REMAX	R\$10,90	R\$4.360,00
45	PNEU P/ CARRO DE MÃO C/ CÂMARA AR	UNIDADE	0	200	FICHER	R\$32,90	R\$6.580,00
49	PISO INTERTRAVADO MODELO RETANGULAR NATURAL, COR GRAFITE, RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 50 MPA, MEDINDO 100 MM X 200 MM X 60 MM, FABRICADO CONFORME AS NORMAS DA ABNT (NBR 9780/9781).	UNIDADE	0	30000	INTER BLOVK	R\$2,45	R\$73.500,00
50	PÓ DE PEDRA	M3	0	600	BRITEX	R\$54,00	R\$32.400,00
56	PREGO 12x12 COM CABEÇA	KG	0	50	AÇO CEARA	R\$11,90	R\$595,00

4

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39





57	PREGO 13x15 PARA MARCENARIA (CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE).	KG	0	50	AÇO CEARA	R\$11,90	R\$595,00
58	PREGO 15x21 PARA MARCENARIA (CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE).	KG	0	50	AÇO CEARA	R\$11,90	R\$595,00
59	PREGO 16x24 PARA MARCENARIA (CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE).	KG	0	50	AÇO CEARA	R\$11,90	R\$595,00
60	PREGO 10x10 COM CABEÇA	KG	0	50	AÇO CEARA	R\$11,90	R\$595,00
61	PREGO 17x27 PARA MARCENARIA (CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE).	KG	0	50	AÇO CEARA	R\$11,90	R\$595,00
62	PREGO 19x36 PARA MARCENARIA (CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE).	KG	0	50	AÇO CEARA	R\$11,90	R\$595,00
64	REJUNTE BRANCO, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADO NATURAL E ADITIVOS, COR BRANCA, APLICAÇÃO: REJUNTE DE PLACAS CERÂMICAS EM PISOS E PAREDES, APRESENTAÇÃO PÓ. ACONDICIONADO EM SACOS DE 1 KG.	UNIDADE	0	700	NOSSA MASSA	R\$2,95	R\$2.065,00
65	REJUNTE BRANCO, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADO NATURAL E ADITIVOS, COR CINZA PLATINA, APLICAÇÃO: REJUNTE DE PLACAS CERÂMICAS EM PISOS E PAREDES, APRESENTAÇÃO PÓ. ACONDICIONADO EM SACOS DE 1 KG.	UNIDADE	0	700	NOSSA MASSA	R\$2,95	R\$2.065,00
67	TARUGO ¾ POPULAR	UNIDADE	0	200	AÇO CEARA	R\$13,50	R\$2.700,00
68	TANQUE ACO INOXIDAVEL (ACO 304) COM ESFREGADOR E VALVULA, DE *50 X 40 X 22*	UNIDADE	0	20	GHELPUS	R\$240,00	R\$4.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

	CM						
69	TERÇA (LINHA) DE MADEIRA EUCALÍPTO, MEDIDAS DE 10 CM X 20 CM.	M	0	1000	MADECEL	R\$24,00	R\$24.000,00
72	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA PARA ALVENARIA, FIO 1,20 A 1,70 DE DIAMETRO, MALHA 15 X 15 MM, LARGURA 12 CM E COMPRIMENTO 50 CM	CX	0	20	AÇO CEARA	R\$570,00	R\$11.400,00
73	TUBO PATENTE POLEGADAS COM 6 METROS	2 UNIDADE	0	500	AÇO CEARA	R\$185,00	R\$92.500,00
76	TUBO GALVANIZADO POLEGADAS CHAPA 1/8 COM 6METROS	4 UNIDADE	0	100	AÇO CEARA	R\$340,00	R\$34.000,00
77	TUBO GALVANIZADO POLEGADAS CHAPA 1/8 COM 6 METROS	3 UNIDADE	0	100	AÇO CEARA	R\$290,00	R\$29.000,00
78	TUBO GALVANIZADO POLEGADAS CHAPA 1/8 COM 6 METROS	2 UNIDADE	0	100	AÇO CEARA	R\$340,00	R\$34.000,00
79	REDE DE PROTEÇÃO PARA O TETO DA QUADRA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM, ESTABILIZADA CONTRA AÇÃO DOS RAIOS UTRAVIOLETA, FIO 30/21, MALHA DE 10 X 10 CM, COR VERDE E CABOS DE AÇO DE 1/8 PARA SUSTENÇÃO DA REDE.	M2	0	2500	REMAX	R\$115,00	R\$71.875,00
80	REDE DE PROTEÇÃO PARA O TETO DA QUADRA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM, ESTABILIZADA CONTRA AÇÃO DOS RAIOS UTRAVIOLETA, FIO 30/36, MALHA DE 10 X 10 CM, COR VERDE E CABOS DE AÇO DE 1/8 PARA SUSTENÇÃO DA REDE.	M2	0	3000	REMAX	R\$140,00	R\$105.000,00
MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS							



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

86	ANEL DE VEDAÇÃO FLEXÍVEL PARA DUCHA HIGIÊNICA	UNIDADE	0	100	PLASTILIT	R\$3,00	R\$300,00
113	DUCHAS HIGIÊNICAS MANUAIS CROMADAS COM REGISTRO, DERIVAÇÃO, 1,20 M DE COMPRIMENTO DO TUBO FLEXÍVEL, FABRICAÇÃO DECA (REF. ACTIVA TARGA CÓDIGO 1877 C40 CR), DOCOL (REF. ITAPEMA BELLA 00442760) OU SIMILAR.	UNIDADE	0	100	LEÃO	R\$54,90	R\$5.490,00
145	NIPEL DE 3/4" ROSCÁVEL	UNIDADE	0	400	PLASTILIT	R\$0,95	R\$380,00
147	NIPEL DE 1/2"mm - ROSCAVEL	UNIDADE	0	400	KRONA	R\$0,95	R\$380,00
FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS							
195	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 9/32"	UNIDADE	0	40	LOTUS	R\$9,90	R\$396,00
198	CARRINHO PARA LIXO, TIPO GARI, CAPACIDADE 88 LITROS COM 2 RODAS FIXAS PNEUMÁTICAS. PRODUZIDO EM AÇO; CAPACIDADE DO TAMBOR PARA 88 LITROS; PINTURA EPÓXI NA COR CINZA NA ARMAÇÃO E AMARELO NO CESTO COM INSCRIÇÃO LIXO NA COR PRETA; RODAS PNEUMÁTICA 3.25X8 ; CAPACIDADE DA RODA ATÉ 150 KG; DIMENSÕES APROXIMADAS (CXLXA) 815 X 865 X 765	UNIDADE	0	40	FICHER	R\$445,00	R\$17.800,00
204	COLHER DE PEDREIRO 10	UNIDADE	0	100	LOTUS	R\$10,00	R\$1.000,00
205	COLHER DE PEDREIRO 9	UNIDADE	0	150	LOTUS	R\$9,90	R\$1.485,00
220	ESTOPA TIPO TRAPO COLORIDA - PACOTE DE 1,0 KG	PCT	0	500	LOTUS	R\$7,90	R\$3.950,00
MATERIAIS PARA PINTURA							
251	FUNDO PREPARADOR PARA PAREDES (ACRÍLICO). GALÃO 3,6 LITROS.	UNIDADE	0	200	LUX	R\$24,90	R\$4.980,00
254	FUNDO PREPARADOR PARA PAREDES (ACRÍLICO). LATÃO 18 LITROS.	UNIDADE	0	300	SUPERCOLLOR	R\$98,00	R\$29.400,00
260	TINTA ACRÍLICA PINTA PISO, COR VARIADA	UNIDADE	0	400	SUPERCOLLOR	R\$109,00	R\$43.600,00
262	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO. GALÃO 3,6	UNIDADE	0	800	LUX	R\$58,00	R\$46.400,00

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
 CNPJ: 11.256.054/0001-39

LITROS.						
---------	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL REGISTRADO PELO DETENTOR 02: R\$ 1.051.354,00 (UM MILHÃO CINQUENTA E UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

DETENTOR 03

EMPRESA VENCEDORA: CARUARU CIMENTO LTDA ME

CNPJ (MF) Nº 21.094.103/0001-38

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	QTD SEC. DE OBRAS	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	BANCO DE PRAÇA EM CONCRETO PRE MOLDADO REF TAMANHO PADRÃO COM ENCOSTO	UNIDADE	0	100	IN NATURA	R\$430,00	R\$43.000,00
21	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS SC 20 KG	SACO	0	500	ULTRAMASSA	R\$11,70	R\$5.850,00
26	CERÂMICA PRENSADA ESMALTADA - produzida por monoqueima, para tráfego intenso, PEI 4 ou PEI 5, aspecto decorativo neutro e cor predominante cinza, 30x30cm a 45x45cm, com 6mm a 10mm, absorção de água média 3% a 8% (individual: máximo 8,5%), mínimo 1000N (e=7,5mm) mínimo 600N (e<7,5mm), máximo 0,6mm/m, não gretar, não devem apresentar rachaduras, base descoberta por falta do vidrado, depressões, crateras, bolhas, furos, pintas, manchas, cantos despontados, lados lascados, incrustações de corpos estranhos, riscados ou ranhurados, bem como diferença de tonalidade e dimensão dentro do mesmo lote.	M2	0	2000	PORTO RICO	R\$14,20	R\$28.400,00








PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

53	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM	UNIDADE	0	150	MADECENTER	R\$68,50	R\$10.275,00
54	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM	UNIDADE	0	100	MADECENTER	R\$65,00	R\$6.500,00
VALOR TOTAL DOS MATERIAIS DE CONSTRU							
MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS							
82	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 25mm x 3/4"	UNIDADE	0	1000	KRONA	R\$0,35	R\$350,00
83	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 32mm x 1"	UNIDADE	0	500	KRONA	R\$0,80	R\$400,00
84	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 40mm x 1 1/4"	UNIDADE	0	400	KRONA	R\$2,50	R\$1.000,00
85	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 20mm x 1/2"	UNIDADE	0	600	KRONA	R\$0,30	R\$180,00
89	BACIA SANITÁRIA PARA VÁLVULA DE DESCARGA, COM SAIDA DE ESGOTO VERTICAL, NO FORMATO OVALADO, NA COR BRANCA, COM DIMENSOES 480mm COMPRIMENTO POR 380mm LARGURA (MODELO CONVENCIONAL)	UNIDADE	0	200	LUZARTE	R\$80,00	R\$16.000,00
95	BUCHA DE REDUÇÃO DE 25mm x 20mm SOLDÁVEL PARA ÁGUA	UNIDADE	0	500	KRONA	R\$0,30	R\$150,00
97	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50mm x 40mm SOLDÁVEL PARA ÁGUA	UNIDADE	0	200	KRONA	R\$3,00	R\$600,00
99	BUCHA DE REDUÇÃO DE 75mm x 50mm SOLDÁVEL PARA ESGOTO	UNIDADE	0	500	KRONA	R\$2,50	R\$1.250,00
100	CAIXA DE DESCARGA SUSPENSÃO, PARA VASO SANITÁRIO, EM MATERIAL PLÁSTICO (PVC), COR BRANCA, 10L, ACIONAMENTO POR CORDÃO, COM BOIA DE NÍVEL.	UNIDADE	0	200	KRONA	R\$18,00	R\$3.600,00
104	CANO DE DESCARGA	UNIDADE	0	200	KRONA	R\$5,50	R\$1.100,00
106	CAP DE 40mm SOLDÁVEL	UNIDADE	0	200	KRONA	R\$2,00	R\$400,00

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

108	COLA PARA PVC ,TUBO COM 850g	UNIDADE	0	300	KRONA	R\$5,00	R\$1.500,00
167	TUBO EM PVC, SOLDÁVEL, DIÂMETRO 25MM, PEÇA DE 6M	UNIDADE	0	500	KRONA	R\$8,50	R\$4.250,00
168	TUBO EM PVC, SOLDÁVEL, DIÂMETRO 32MM, PEÇA DE 6M	UNIDADE	0	200	KRONA	R\$13,00	R\$2.600,00
169	TUBO EM PVC, SOLDÁVEL, DIÂMETRO 20MM, PEÇA DE 6M	UNIDADE	0	300	KRONA	R\$7,40	R\$2.220,00
170	TUBO EM PVC, SOLDÁVEL, DIÂMETRO 150MM, PARA ESGOTO, PEÇA DE 6M	UNIDADE	0	80	KRONA	R\$105,00	R\$8.400,00
172	TUBO EM PVC, SOLDÁVEL, DIÂMETRO 75MM, PARA ESGOTO, PEÇA DE 6M	UNIDADE	0	300	KRONA	R\$33,00	R\$9.900,00
173	TUBO EM PVC, SOLDÁVEL, DIÂMETRO 50MM, PARA ESGOTO, PEÇA DE 6M	UNIDADE	0	600	KRONA	R\$20,00	R\$12.000,00
178	CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO REDONDO, CAPACIDADE 15.000L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, COR AZUL.	UNIDADE	12	0	MULTICAIXA	R\$6.450,00	R\$77.400,00
MATERIAIS PARA PINTURA							
248	BROCHA 15X5,6 CM, COM CABO PLÁSTICO E MONOFILAMENTO BICOLOR	UNIDADE	0	400	ROMA	R\$3,90	R\$1.560,00
252	FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCÃO OU EQUIVALENTE. GALÃO 3,6 LITROS.	UNIDADE	0	100	STARLUX	R\$34,00	R\$3.400,00
253	FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCÃO OU EQUIVALENTE. GALÃO 18 LITROS.	UNIDADE	0	200	STARLUX	R\$149,00	R\$29.800,00
256	LIXA MASSA/MADEIRA, RUGOSIDADE 100	UNIDADE	0	1000	CARBORUDU	R\$0,80	R\$800,00
258	MASSA ACRÍLICA PARA PAREDES INTERIOR/EXTERIOR. LATÃO 18 LITROS	UNIDADE	0	500	STARLUX	R\$64,00	R\$32.000,00
263	TINTA LATEX ACRÍLICA ECONÔMICA, COR VARIADA.	UNIDADE	0	800	STARLUX	R\$70,00	R\$56.000,00

VALOR TOTAL REGISTRADO PELO DETENTOR 03: R\$ 360.885,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir da Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE.



2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Toritama não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

3.1. O prazo máximo para entrega dos materiais será de 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitação formal escrita por e-mail, entre outros, na data da confirmação do pedido;

3.2. Excepcionalmente, o fornecimento poderá ser solicitada pela Prefeitura Municipal de Toritama, em caráter de urgência, devendo a CONTRATADA, nesses casos atender com a agilidade requerida.

3.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os materiais solicitados;

CLÁUSULA QUARTA: DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

4.1. O recebimento e a aceitação do objeto de licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

4.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal da Ata/contrato.

4.3. A **nota fiscal-eletrônica/fatura** que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções.

4.4 O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da contratada, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.

CLÁUSULA QUINTA- DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.2. Efetuar o pagamento correspondente ao serviço executado pela CONTRATADA, na forma pactuada.

5.3. – Notificar por escrito a CONTRATADA, por qualquer irregularidade relacionada a Ata/contrato;

5.4. – Designar o fiscal da Ata/contrato para acompanhamento das etapas de operacionalização do objeto contratado, ficando este encarregado de analisar a correta execução da Ata/contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada, de forma parcelada, diretamente no almoxarifado da Secretaria de Obras, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação efetuada através de Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

6.2. Realizar a entrega do objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Toritama, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados;

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o **presente** Contrato;

6.4. Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATADA ou a terceiros, em razão de





cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita;

6.5. Emitir o faturamento dos serviços para cada Ordem de Fornecimento;

6.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93, no inciso XII, do artigo 55, sob pena de retenção dos pagamentos, sem que venha a Prefeitura Municipal de Toritama sofrer penalidades, até que a pendência seja sanada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

7.1.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as seguintes sanções, quando for o caso:

I. advertência, quando descumprir qualquer cláusula da Ata/contrato, inclusive prazo de entrega.

II. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por atraso na execução e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor do fornecimento não entregue, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do fornecimento não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

IV. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de fornecer o objeto deste contrato;

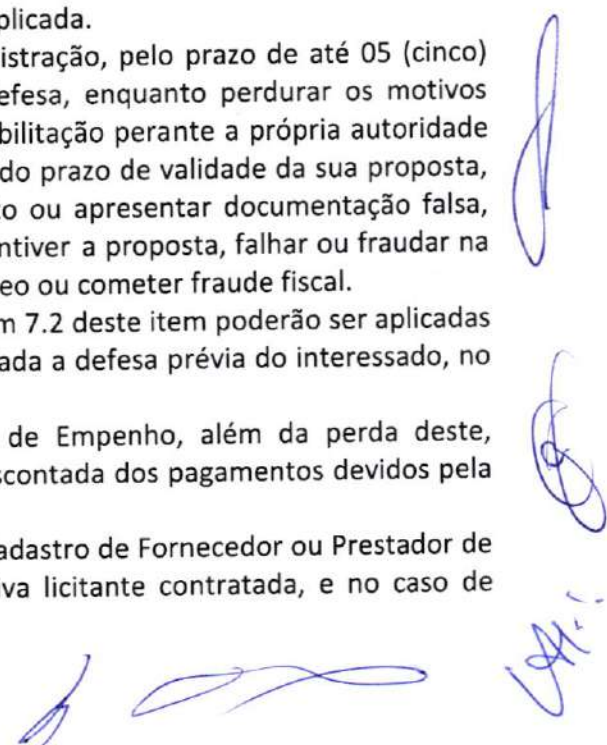
V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Contratante, que será concedida após o contratado ressarcir à Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 7.1 e subitem 7.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do subitem 7.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4 Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Contratante ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

7.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Toritama, da respectiva licitante contratada, e no caso de





impedimento de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

7.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação à vencedora, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa de que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a aplicação de multa, declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do Art. 12 do decreto 7.892/2013.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registro, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, conforme o Art.18 do decreto 7.892/2013, o órgão gerenciador deverá:

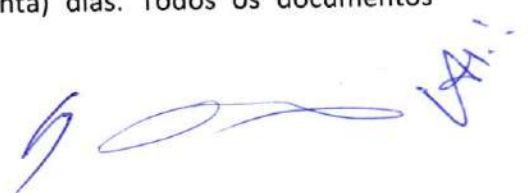
- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, conforme caput do Art. 18 do decreto 7.892/2013;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade, conforme § 1º do Art. 18 do decreto 7.892/2013;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame, conforme § 2º do Art. 18 do decreto 7.892/2013.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, conforme o Art. 19 do decreto 7.892/2013, o órgão gerenciador poderá:

- d) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, conforme inciso I do Art. 19 do decreto 7.892/2013;
- e) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, conforme inciso II do Art. 19 do decreto 7.892/2013.
- f) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme parágrafo único do Art. 19 do decreto 7.892/2013.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada;

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado ao contratado interromper o funcionamento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Cláusula.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/2013.

8.9. Não será aceito pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando: **9.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

9.1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticado no mercado, de acordo com o item III do artigo 20 do Decreto 7.892/2013.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razões de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

9.3 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

9.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no D.O do Estado e/ou no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1. O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços supramencionado, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n.º 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e regulamentações posteriores, além do que mais for exigido no Edital e em seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

10.2. As especificações técnicas, obrigações e penalidades constantes no Edital e Termo de Referência do Pregão Presencial PMT (SRP) nº 055/2017 integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

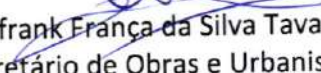
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Toritama, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Toritama, 11 de Janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
Órgão Gerenciador


Edilson Tavares de Lima
Prefeito


Ilizifrank França da Silva Tavares
Secretário de Obras e Urbanismo



ADGELSON SILVA CHAGAS JUNIOR ME
Detentor 01



Adgelson Silva Chagas Junior
Representante Legal

RICARDO FREIRE FERNANDES ME
Detentor 02


Gilson Carlos Gouveia da Silva
Procurador

CARUARU CIMENTO LTDA ME
Detentor 03


Aldo Herculano Dias
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:  CPF/MF: 707.461.194-88
TESTEMUNHAS:  CPF/MF: 112.528.794-23



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS - TORITAMA-PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 109/2017
PREGÃO PRESENCIAL PMT SRP Nº054/2017 RECONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TORITAMA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.256.054/0001-39, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito Edilson Tavares de lima, por meio da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico**, representada pelo seu respectivo Secretário **Edson Tavares de Lima**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2838997 SSP-PE e CPF nº. 522.043.084-04, residente e domiciliado na Av. João Manoel da Silva, nº. 80, Centro, Toritama-PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2017**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços visando a **locação de Estruturas específicas para Feiras de Confecções do Município, contemplando: Tendas, Banheiros Químicos e Cercas de Contenção (disciplinadores) nos quantitativos descritos no Termo de referência, anexo I do edital, para um período de 12 (doze meses)** que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços, à Pessoa Física ou Jurídica abaixo relacionada, em ordem de classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA 1: CERTEC ESTRUTURAS METÁLICAS EPP**, inscrita no CNPJ nº. 02.520.264/0001-00 com sede na Avenida Belmont, nº. 456, Vassoural, Caruaru-PE, neste ato representada pelo Sr. Lademir Silva Rodrigues, portador do RG nº. 3190737 SSP-PE e inscrito no CPF nº. 600.315.064-53; **DETENTORA 2: MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME**, inscrita no CNPJ nº. 06.350.303/0001-30 com sede na Rua do Comércio, nº. 332 B, Centro, Toritama, neste ato representada pela Sra. Maria Gilvânia Clemente, portadora do RG nº. 4.649.513 SDS-PE e inscrito no CPF nº. 898.961.734-00, classificada com os itens e preço conforme item desta ata, resolve firmar o presente ajuste para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos das Leis Federais nº s 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações, bem como Decreto Federal nº 8.250, de 2014 e LC123/2006 e Decreto Federal nº 7.892/13 e 8.538 de 06/10/2015, consoante Edital Pregão Presencial nº 054/2017 e os demais documentos que o integram, e nas condições abaixo:

DETENTORA 1

DENOMINAÇÃO: CERTEC ESTRUTURAS METÁLICAS EPP

CNPJ: 02.520.264/0001-00

ENDEREÇO: Avenida Belmont, nº. 456, Vassoural, Caruaru-PE

REPRESENTANTE LEGAL: Lademir Silva Rodrigues

CIC/MF sob nº: 600.315.064-53

RG nº: 3190737 SSP-PE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA)	VALOR TOTAL
01	12 BANHEIROS QUÍMICOS para espaço público, modelo masculino/feminino, sendo 6 femininos e 04 masculinos, 01	104	diária	R\$ 2.200,00	R\$ 228.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS – TORITAMA-PE – CEP 55125-000 –
CNPJ: 11.256.054/0001-39

	cabine sanitária feminina adaptado para pessoas com deficiência e 01 cabine sanitária masculina adaptada, nas medidas 1,10 x 1,10 x 2,20m (altura interna) cada, com caixa de dejetos, assento, lavatório, suporte p/ papel higiênico e volume caixa detritos – 220 litros. A empresa deverá manter no município um caminhão para sucção e 02 pessoas para a manutenção dos WC's., sendo que as manutenções deverão ser feitas 02 vezes por dia em qualquer quantidade de banheiro, produto bactericida e material de limpeza				
VALOR TOTAL: R\$ 228.800,00 (DUZENTOS E VINTE OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).					

DETENTORA 2

DENOMINAÇÃO: MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME

CNPJ: 06.350.303/0001-30

ENDEREÇO: Rua do Comércio, nº. 332 B, Centro, Toritama

REPRESENTANTE LEGAL: Maria Gilvânia Clemente

CIC/MF sob nº: 898.961.734-00

RG nº: 4.649.513 SDS-PE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA)	VALOR TOTAL
02	500 CERCAS OU O EQUIVALENTE A 1.000 METROS DE CERCA, em estrutura metálica tubular, medindo 2,00m x 1,00m	104	diária	R\$ 5.500,00	R\$ 572.000,00
03	03 TENDAS TIPO PIRAMIDAL em PVC antimancha, antimofo, blackout (não propaga fogo, não passa calor), com bloqueio contra raios ultravioletas- medindo 5x5, estrutura com 25 m ² de área livre com cobertura em lona sintética cristal, fumê e branca, calha lateral, estrutura metálica em aço galvanizado na cor alumínio, incluindo suportes de fixação	104	diária	R\$ 750,00	R\$ 78.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).					

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ATA REGISTRO DE PREÇOS consiste na Locação das cercas de Contenção, Tendões e Sanitários Químicos, incluindo a montagem e desmontagem das Cercas de Contenção, Tendões e transporte, limpeza e manutenção de sanitários químicos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS - TORITAMA-PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

para a realização da Feira de Confecções do Município de Toritama, conforme especificação e quantidade descritas neste termo.

1.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras/serviços, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (PRAZO MONTAGEM E DESMONTAGEM)

2.1 O prazo de montagem e desmontagem será o seguinte:

2.1.1 Cercas de Contenção (disciplinadores) deverão estar totalmente montadas na Feira de Confecções nos domingos às 06h e a desmontagem deverá iniciar após o encerramento da mesma, a partir das 16h da segunda-feira.

2.1.2 Sanitários Químicos deverão estar totalmente instalados com no mínimo 01 (um) dia de antecedência de cada feira; e a retirada deverá iniciar após o encerramento do evento, tendo como prazo máximo para sua finalização até 01 (um) dia após a conclusão dos eventos.

2.1.3 Tendas tipo Piramidal obedecerão ao mesmo prazo fixado anteriormente, devendo ser instaladas com no mínimo 01 (um dia) de antecedência de cada feira.

2.1.4. Os horários de instalação dos objetos a serem contratados estarão sujeitos a modificação, conforme determinação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

3. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, a partir de sua assinatura.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, vinculadas a execução do objeto, atestados por Funcionário da Prefeitura Municipal deste município de Toritama/PE e mediante apresentação de Nota Fiscal e recibo, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do seu adimplemento, decorrente da efetiva prestação de serviços, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato, responsável pelo seu acompanhamento;

4.3. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do registrado.

4.4 - Caso as Notas Fiscais apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

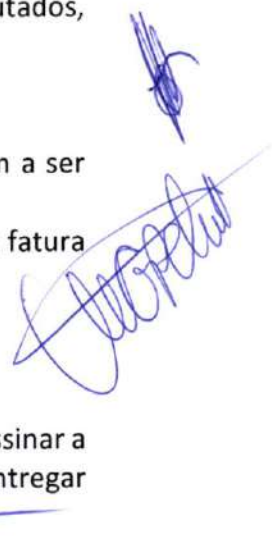
5.1 Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas;

Efetuar o pagamento da execução do objeto mensalmente, após atesto da respectiva fatura pelo fiscal do contrato, nas condições e preços pactuados;

Fiscalizar o desempenho do objeto contratado através do Servidor indicado para tal;

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 O VENCEDOR que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços bem como a Nota de Empenho e/ou Contrato, deixar de entregar





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS - TORITAMA-PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Toritama, e será descredenciado pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais.

6.1.1 A comprovação de quaisquer atos citados acima poderá implicar na anulação do compromisso consignado na Ata de Registro de Preços, em consonância com os art. 78 e 79 da Lei 8666/93.

6.2. Pelo atraso injustificado na entrega do bem registrado será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo disposto no item 2 desta Ata, sobre o valor total registrado na Ata de Registro de Preços e seus eventuais aditivos, respeitados os limites da lei civil, limitada a 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerada inexecução contratual total, conforme disposto no art.87 da Lei 8666/93

6.2.1 A multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Órgão Gerenciador rescinda unilateralmente o compromisso consignado na Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8666/93;

6.3. Em caso de inexecução total ou parcial do compromisso consignado em Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) multa, nos seguintes termos:

6.3.1 pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues ou serviço não executado;**

6.3.2. pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

6.3.3 pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor do fornecimento não substituídos/corrigidos;**

6.3.4. pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas do fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor do fornecimento rejeitado;

6.4 pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento)** do valor contratado, para cada evento.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar como Município de Toritama, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

6.5 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS - TORITAMA-PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

penalidades tratadas nas letras 'c' e 'd' do subitem 6.3:

- I - pelo descumprimento do prazo do fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital;

6.6. - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade do fornecimento;

6.7. - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

6.8. - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

6.9 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do (s) Ordenador(es) de despesa (s) do município de Toritama, ressalvada a hipótese prevista na alínea 'd' do caput, de competência do Executivo Municipal.

6.10. O prazo de suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

6.11. Será remetida à Secretaria de Administração do município, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pelo Fornecedor registrado, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

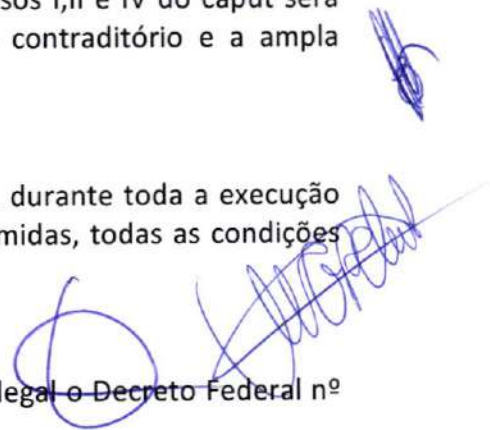
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1 O PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DO FUNDAMENTO LEGAL

9.1 A presente Ata de Registro de Preços tem como fundamento legal o Decreto Federal nº





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS - TORITAMA-PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

7.892 de 23 de janeiro de 2013, a Lei 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666 de 21/06/1993 e respectivas alterações, Lei complementar nº123 de 14/12/2006 e atualizações, e atualizações e demais legislações pertinentes.

10. DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte do edital, independente de transcrições.

11. DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro do Município de Toritama como único competente para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

11.2 E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em (03) três vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Toritama, 19 de janeiro de 2018.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ÓRGÃO GERENCIADOR**

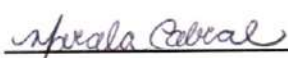
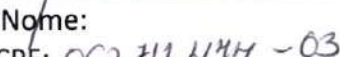

Edson Tavares de Lima
Secretário


CERTEC ESTRUTURAS METÁLICAS EPP
DETENTORA 1 / Lademir Silva Rodrigues


MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME
DETENTORA 2 / Maria Gilvânia Clemente

TESTEMUNHAS:


Nome: 
CPF: 029453314-11


Nome: 
CPF: 062.711.444-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2018
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 002/2018
PREGÃO PRESENCIAL PMT SRP Nº 001/2018

O **MUNICÍPIO DE TORITAMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a av. Dorival José Pereira, 1.370 – Parque das Feiras –PE , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio de seu Prefeito Constitucional Edilson Tavares de Lima, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 160 – centro – Toritama/PE, inscrito no CPF (MF) sob o nº 688.024.474-20, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **AELSON COMERCIO DE PETROLO LTDA-EPP**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 08.081.296/0001-24, situada à Rua Cleto Campelo, 124, Duque de Caixas, Toritama/PE, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. **Celso Marques de Andrade Neto**, brasileiro, casado, empresário, domiciliado a Antônio Joaquim de Araújo, 69, centro, Toritama/PE, inscrito no CPF (MF) sob o nº 071.546.174-54 e no RG sob o nº 7365292 SDS PE, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018** , resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR:

1.1.O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de combustíveis (GASOLINA COMUM, ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO E ÓLEO DIESEL S10) para o abastecimento dos veículos da Prefeitura Municipal de Toritama/PE**, nas quantidades e especificações constantes no anexo I deste Edital, por um período de **12 (doze) meses**, conforme abaixo:

Valor Total estimado : R\$1.602.206,58 (um milhão seiscentos e dois mil, duzentos e seis reais e cinquenta e oito centavos), conforme quantidades abaixo especificadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA, AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP.	94.440	LITROS	TEMAPE	R\$4,18	R\$ 394.759,20
02	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO-AECH COMUM, AUTOMOTIVO, MÁXIMO DE 8%, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP	13.816	LITROS	TEMAPE	R\$3,18	R\$ 43.934,88
03	ÓLEO DIESEL B S10 COMUM, INTERIOR, AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	327.750	LITROS	TEMAPE	R\$3,55	R\$ 1.163.512,50
VALOR TOTAL (um milhão seiscentos e dois mil, duzentos e seis reais e cinquenta e oito centavos).						R\$ 1.602.206,58

1.2. O fornecimento dos itens será realizado de forma total ou parcial, de acordo com as necessidades da Contratante.

1.3. Deverá ser obedecida rigorosamente a qualificação técnica constante do Edital de Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 001/2018.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir da Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE.
- 2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Toritama não será obrigada a adquirir os combustíveis referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE ABASTECIMENTO

- 3.1.** O prazo de abastecimento será imediato após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela secretaria responsável;

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

- 4.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal da Ata/contrato.
- 4.2.** A **nota fiscal-eletrônica/fatura** que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 4.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções.
- 4.3** O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da contratada, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.

CLÁUSULA QUINTA- DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 5.1.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 5.2.** Efetuar o pagamento correspondente ao serviço executado pela CONTRATADA, na forma pactuada.
- 5.3.** – Notificar por escrito a CONTRATADA, por qualquer irregularidade relacionada a Ata/contrato;
- 5.4.** – Designar o fiscal da Ata/contrato para acompanhamento das etapas de operacionalização do objeto contratado, ficando este encarregado de analisar a correta execução da Ata/contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1.** Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Toritama, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados;
- 6.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o **presente** Contrato;
- 6.4.** Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATADA ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita;
- 6.5.** Emitir o faturamento dos serviços para cada Ordem de Fornecimento;
- 6.6.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93, no inciso XII, do artigo 55, sob pena de retenção dos pagamentos, sem que venha a Prefeitura Municipal de Toritama sofrer penalidades, até que a pendência seja sanada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 7.1.** A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

constitucionais:

7.1.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as seguintes sanções, quando for o caso:

I. advertência, quando descumprir qualquer cláusula da Ata/contrato, inclusive prazo de entrega.

II. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por atraso na execução e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor do fornecimento não entregue, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do fornecimento não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Contratante pela execução parcial ou total do contrato.

IV. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de fornecer o objeto deste contrato;

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Contratante, que será concedida após o contratado ressarcir à Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 7.1 e subitem 7.2 deste item poderão ser aplicadas conjuntamente com as das alíneas II e III do subitem 7.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4 Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Contratante ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

7.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Toritama, da respectiva licitante contratada, e no caso de impedimento de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

7.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação à vencedora, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa de que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a aplicação de multa, declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITVAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei N° 8.666, de 1993, conforme o § 1º do Art. 12 do decreto 7.892/2013.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, conforme o Art.18 do decreto 7.892/2013, o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

- a) Por razões de interesse público;
b) A pedido do fornecedor.

9.3 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

9.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no D.O do Estado e/ou no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1. O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços supramencionado, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e regulamentações posteriores, além do que mais for exigido no Edital e em seus Anexos.

10.2. As especificações técnicas, obrigações e penalidades constantes no Edital e Termo de Referência do Pregão Presencial PMT (SRP) n.º 001/2018 integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Toritama, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Toritama, 31 de janeiro de 2018

PREFEITURA DE TORITAMA
Órgão Gerenciador


Edilson Tavares de Lima
Prefeito

AELSON COMERCIO DE PETROLEO LTDA-EPP
Detentor


Celso Marques de Andrade
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS: Benedito dos Santos Abreu CPF/MF: 707-461-194-88

TESTEMUNHAS: LIVALDO PEREIRA DA SILVA CPF/MF: 03400755909



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2018
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL PMT SRP Nº 005/2018

O **MUNICÍPIO DE TORITAMA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.256.054/0001-39 neste ato, representado pelo Sr. Prefeito Constitucional Edilson Tavares de Lima, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 100 – centro – Toritama/PE, inscrito no CPF (MF) sob o nº 688.024.474-20, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA** pela respectiva Gestora a Sra. Ana Lúcia Barbosa dos Santos Paes de Souza, brasileira, casada, residente e domiciliada na Avenida V 5 COD GRAN JARDIM CLUB, 170, CARUARU, CARUARU/PE, inscrita no CPF (MF) sob o nº 370.047.434-20, e portadora do RG nº 5366775 SDS PE, doravante denominado **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a abaixo Ata de Registro de Preços: **DETENTOR 01: ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.598.096/0001-25, situada à Rua Severino Felix, 320 – Térreo, São Sebastião, Bezerros/PE, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. José Cândido dos Santos Filho**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 749.022.884-00 e no RG sob o nº 4055114 SSP PE; **DETENTOR 02: JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS ME(A CARIOCA)**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.097.521/0001-37, situada à Avenida Tira Dentes, São Sebastião, Carpina/PE, neste ato representada por seu Representante Legal o **Sr. José Edson Tavares Domingos de Freitas**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 19.097.521/0001-37 e no RG sob o nº 7392991 SDS PE; **DETENTOR 03: TRANSROCA COMERCIAL LTDA (UNIPAR)** inscrito no CNPJ (MF) 04.159.635/0001-97, situada à Avenida Presidente Kennedy, 422, IPSEP, Recife/PE, neste ato representada por seu Procurador o **Sr. Sergio Magno da Silva**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 352.300.294-04 e no RG sob o nº 2082076 SSP PE; **DETENTOR 04: JULIO CESAR ANDRADE DE OLIVEIRA ME**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.100.463/0001-07 situada à Rua Antônio Pimentel, 962, Santa Mônica, Paudalho/PE, neste ato representada por seu Representante Legal o **Sr. Julio Cesar Andrade de Oliveira**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 081.320.084-99 e no RG sob o nº 7873610 SDS PE; **DETENTOR 05: MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.306.499/0001-86 situada á Rua Maria Idelfonso de Andrade, 97, centro, Toritama/PE, neste ato representada por sua Representante Legal a **Sra. Maria da Conceição dos Santos**, inscrita no CPF (MF) sob o nº 510.683.464-34, e no RG sob o nº 3144923 SSP PE, doravante denominadas simplesmente **PROMITENTES CONTRATADAS**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento, tendo em vista o julgamento do **Processo Licitatório PMT nº 009/2018, Pregão Presencial PMT SRP nº 005/2018**, do tipo menor preço, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123/2006 e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR:

1.1. O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços** objetivando o fornecimento parcelado de **Gêneros Alimentícios (NÃO PERECÍVEIS, PERECÍVEIS-ORIGEM ANIMAL,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

POLPA DE FRUTAS E PANIFICAÇÃO) para atender as necessidades da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino do município de Toritama/PE, nas quantidades e especificações constantes no anexo I deste Edital, para um período de 12 (doze) meses.

1.2. Valor Total Estimado Registrado: R\$ 1.470.260,90 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E SETENTA MIL, DUZENTOS E SESENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS) conforme planilhas descritas abaixo:

DADOS DO DETENTOR 01:

DETENTOR 01: ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME

CNPJ nº 26.598.096/0001-25

ENDEREÇO: Rua Severino Felix, 320, São Sebastião, Bezerros/PE

CONTATO: (81) 3728-2388 E-MAIL: acecomercioace@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA CONTRATAO:

José Cândido dos Santos Filho

CPF (MF) nº 749.022.884-00 RG nº 4055114 SSP PE

NÃO PERECÍVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Achocolatado em pó instantâneo, Embalagens de 1 Kg, Prazo de validade: mínimo 6 meses a partir da entrega.	Kg	4.000	ITALAC	R\$6,42	R\$25.680,00
02	Açúcar cristal Embalagem plástica de 1kg com prazo de validade de no mínimo 6 meses, a partir da data da entrega.	KG	17.100	DUCAMPO	R\$1,88	R\$32.148,00
03	Adoçante dietético a base de sucralose. Embalagem de 100ml. Com prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	EMB. 100ML	80	MARATA	R\$1,99	R\$159,20
05	Arroz parboilizado, Fardo de 30x1kg com prazo de validade de no mínimo 6 meses, a partir da entrega.	FARDO	600	VO OLIMPO	R\$62,00	R\$37.200,00
06	Biscoito doce tipo Maria Embalagem plástica de 400 gramas, prazo de validade de no mínimo 06 meses, a	EMB. 400G	8.000	VITAMASSA	R\$2,05	R\$16.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -

CNPJ: 11.256.054/0001-39

	partir da data de entrega.					
07	Biscoito salgado tipo Cream Cracker – Embalagem com 400g, Prazo de validade: mínimo 06 meses, a partir da data de entrega.	EMB. 400G	8.000	VITAMASSA	R\$2,00	R\$16.000,00
08	Café torrado em pó Acondicionando em embalagem 250g e selo da abic.	EMB. 250G	1.800	MARATA	R\$4,07	R\$7.326,00
09	Colorau em pó Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado Embalagem de 500g. Prazo de validade: mínimo 06 meses, a partir da data de entrega	EMB. 500G	900	NORDESTINO	R\$1,85	R\$1.665,00
10	Cominho – Condimento e pó Embalagem de 30g e prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega	EMB. 30G	10.500	NORDESTINO	R\$0,55	R\$5.775,00
13	Flocos de milho pré-cozido, do TIPO FLOCÃO Embalagem de 500 gramas. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega	UNIDADE (pct 500g)	16.000	NORDESTINO	R\$0,74	R\$11.840,00
14	Leite em pó integral – Embalagem de 200g Apresentar S.I.F. com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega	EMB. 200g	50.000	CCGL	R\$2,90	R\$145.000,00
15	Macarrão – tipo espaguete vitamina Acondicionada em saco plástico transparente atóxico de 500g. Validade: mínimo 06 meses a partir da data de entrega	EMB. 500g	16.000	BOMSABOR	R\$1,18	R\$18.880,00
16	Margarina vegetal (com sal)Embalagens de 250g. Prazo de validade de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega	EMB. 250G	5.004	DELINE	R\$1,55	R\$7.756,20
19	Sal – Refinado, Acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado de 1kg. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de	QUILO	2.100	CAMPEAO	R\$0,50	R\$1.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

	entrega					
20	Sardinha Unidade com 125g Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega	LATA 125g	20.000	PALMEIRA	R\$1,80	R\$36.000,00
21	Vinagre de álcool , Unidade de 500ml. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega	UNID	2.880	GOTA	R\$0,90	R\$2.592,00
22	Feijão carioca – tipo 1 , Acondicionado em saco plástico de 1kg, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega..	QUILO	10.500	GRAO DF MINAS	R\$2,85	R\$29.925,00
23	Biscoito doce tipo Maisena Embalagem de 400g, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega.	EMB. 400g	8.000	ESTRELA	R\$2,30	R\$18.400,00
24	Aveia em flocos finos. para preparo de mingau Embalagem de 200g, acondicionada em caixa de papel vedada. Com prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega.	EMB. 200g	350	NUTRY	R\$2,28	R\$798,00
25	Farinha láctea Embalagem de 400g. Acondicionada em caixa de papel vedada. Com prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega	BEM 400g	2.520	MARATA	R\$3,50	R\$8.820,00
26	Farinha de mandioca , Tipo 1, fina, branca, acondicionadas em embalagem primária plástica, isento de sujidades e materiais estranhos. Embalagem de 1kg com prazo de validade de no mínimo 6 meses, a partir da entrega	QUILO	1.800	DO GORDO	R\$3,11	R\$5.598,00
27	Biscoito Waffer Diversos sabores Embalagem com 35g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir	UNIDADE 35G	38.000	PILAR	R\$0,30	R\$11.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

	da data de entrega.					
28	Biscoito recheado, Diversos sabores. Embalagem 60g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega.	UNIDADE 60G	37.500	FUTURINHO	R\$0,44	R\$16.500,00
29	Biscoito tipo salgado Embalagem com 6 unidades de 26g cada. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega	PCT	6.800	SALTIVIP	R\$2,70	R\$18.360,00
31	.Leite em pó desnatado Envasado em recipiente hermético, em saco aluminizado. Embalagem de 200g Apresentar S.I.F. com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega.	UNID	1.000	CAMPONESA	R\$3,69	R\$3.690,00
32	Flocos de arroz pré-cozido, do TIPO FLOCÃO. Embalagem de 500g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega.	PCT	150	CORINGA	R\$1,85	R\$277,50
33	Achocolatado em pó Embalagem de 1 Kg, com prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega.	PCT	20	TODY	R\$15,00	R\$300,00
34	Macarrão de arroz tipo espaguete vitamina, Acondicionada em saco plástico transparente atóxico de 500g. Validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega	PCT	300	URBANO	R\$2,95	R\$885,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO DETENTOR 01: R\$ 480.424,90(QUATROCENTOS E OITENTA MIL QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)						

DADOS DO DETENTOR 02:

DETENTOR 02: JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS ME(A CARIOCA)
CNPJ nº 19.097.521/0001-37
ENDEREÇO: Avenida Tira Dentes, São Sebastião, Carrioca/PF
CONTATO: (81) 9 9621-6393 E-MAIL: acarioca02@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA CONTRATAO:

José Edson Tavares Domingos de Freitas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

CPF (MF) nº 072.706.344-83 RG nº 7392991 SDS PE						
ORIGEM ANIMAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	Carne bovina de Paleta ou Acém – moída congelada embalagem de 20x500g, com validade máxima de 60 dias, com registro no SiE ou SIF. Transportado e conservado em temperatura não superior a 8º C. Com data de validade de no mínimo 3 meses, a partir da data de entrega. Pacotes de 500g	KG	4.500	CHIGUARA	R\$ 8,85	R\$ 39.825,00
36	Carne bovina tipo costeira, com osso, resfriada cortada e serrada de 1ª qualidade embalagem de 2kg com registro no SIE ou SIF. Transportado e conservado em temperatura não superior a 8º C. Com data de validade de no mínimo 3 meses, a partir da data de entrega. Pacote de 500g	KG	8.000	JGS	R\$ 15,20	R\$ 121.600,00
37	Carne de Charque – produto preparado com carne bovina tipo charque ponta de agulha, boa qualidade, de consistência firme, sem conservantes com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionado em embalagem plástica própria, fardo com 06 pacotes de 5kg perfazendo um total de 30kg. SIF ou SIE. Transportado e conservado em temperatura não superior a 8º C. Com data de validade de no mínimo 3 meses, a	KG	8.400	NUTRICHARQUE	R\$ 20,10	R\$ 168.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

	partir da data de entrega.					
42	Carne bovina tipo acém , sem osso, resfriada cortada e serrada de 1ª qualidade embalagem de 2kg com registro no SIE ou SIF. Transportado e conservado em temperatura não superior a 8º C. Com data de validade de no mínimo 2 meses, a partir da data de entrega. Pacote de 500g	KG	12.000	BELO CORTE	R\$ 17,30	R\$ 207.600,00
46	Frango inteiro congelado. com aspecto, cor cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, pesando no mínimo 2kg por peça. SIE ou SIF.	KG	12.000	FORMOSO	R\$ 6,90	R\$ 82.800,00

VALOR TOTAL DETENTOR 02: R\$620.665,00 (SEISCENTOS E VINTE MIL SEISCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS)

DADOS DO DETENTOR 03:

DETENTOR 03: TRANSROCA COMERCIAL LTDA(UNIPAR)

CNPJ nº 04.159.635/0001-97

ENDEREÇO: Avenida Presidente Kennedy, 422, IPSEP, Recife/PE

CONTATO: (81) 9 9207-2535 E-MAIL: unipar.transroca@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA CONTRATAO:

Procurador: Sérgio Magno da Silva

CPF (MF) nº 352.300.294-04 RG nº 2082076 SSP PE

NÃO PERECÍVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Amido de milho – produto amiláceo, extraído do milho, para preparo de mingau, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprio, sabor tradicional, com umidade máxima de 14% por peso, isento de sujidades fechado, em	EMB. 200G	7.200	NUTRIVITA	R\$ 1,20	R\$ 8.640,00

(Handwritten signatures and marks)

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

	embalagens de 200g. acondicionada em caixa de papel vedada.					
11	Mistura a base de amido – extraído do milho para preparo de mingau com aspecto, cor cheiro e sabor próprio, sabor tradicional, com umidade máxima de 14% por peso, isento de sujidades, fechadas, em embalagens com 500g. acondicionada em caixa de papel vedada. Com prazo de validade de validade de no mínimo de 6 meses a partir da data da entrega	EMB. 500G	2.880	CREMOGEMA	R\$ 8,80	R\$ 25.344,00
12	Extrato de tomate simples concentrado produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele sem sementes e corantes artificiais isento de sujidades e fermentação acondicionado em lata fechada com 320g. Com prazo de validade de validade de no mínimo de 6 meses a partir da data da entrega	LATA 320G	7.000	XAVANTE	R\$ 1,75	R\$ 12.250,00
18	Proteína texturizada de soja – obtida da extração da farinha desengordurada de soja, contendo 50% de proteína, 15% lipídios. 27,5% glicídios e 4% de fibra bruta. Apresentando	EMB. 400G	2.200	CEREALI	R\$ 2,63	R\$ 5.786,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

grãos com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Isenta de sujidades, parasitas e larvas acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. Sabor carne vermelha. Embalagem de 400g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega.						
---	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DETENTOR 03 – NÃO PERECÍVEIS: R\$ 52.020,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E VINTE REAIS)

ORIGEM ANIMAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	Fígado Bovino resfriado com aspecto próprio, firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico. As embalagens devem conter especificações do produto conforme a legislação vigente e seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 ANVISA/MS. 3 a 5 kg SIE ou SIF. Transportado e conservado em temperatura não superior a 8º C. Com data de validade de no mínimo 3 meses, a partir da data de entrega.	KG	3.000	NORDESTE BOI	R\$ 11,60	R\$ 34.800,00
39	Peito de frango congelado – com aspecto, cor cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, pesando no mínimo 2kg por peça. SIE ou SIF.	KG	5.000	NATTO	R\$ 9,50	R\$ 47.500,00

[Handwritten signatures and marks in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

	Transportado e conservado em temperatura não superior a 8º C. Com data de validade de no mínimo 3 meses, a partir da data de entrega.					
40	Salsicha – 01 bolsa com 5kg com validade de 4 meses, manter congelada a 12ºg ou mais fria. SIE ou SIF. Transportado e conservado em temperatura não superior a 8º C. Com data de validade de no mínimo 6 meses, a partir da data de entrega.	KG	5.000	ESTRELA	R\$ 6,09	R\$ 30.450,00
41	Ovo de Galinha, produto fresco com casca firme e homogênea, tipo especial de 55 a 60 gramas de peso por unidade, conforme Decreto Lei 3.748 de 12/07/93, artigo 687, com grau de maturação intermediária, branco, grande, devendo apresentar odor agradável, isento de sujidades, fungos, perfurações, coloração não característica, rachaduras e substancias tóxicas, acondicionado em embalagens apropriada de caixa de papelão ondulado. Com data de validade de no mínimo 2 meses, a partir da data de entrega.	DUZIA	3.750	CLARAGEMA	R\$ 5,95	R\$ 22.312,50
43	Sobrecoxa de frango congelado – com aspecto, cor cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, pesando no mínimo 2kg por peça. SIE ou SIF. Transportado e conservado em temperatura não superior a 8º C. Com data de validade	KG	5000	NATTO	R\$ 7,30	R\$ 36.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

de no mínimo 2 meses, a partir da data de entrega.					
VALOR TOTAL DETENTOR 03 – ORIGEM ANIMAL: R\$171.562,50(CENTO E SETENTA E UM MIL QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)					
VALOR TOTAL GLOBAL DO DETENTOR 03: R\$ 223.582,50(DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)					

DADOS DO DETENTOR 04:

<p>DETENTOR 04: JULIO CESAR ANDRADE DE OLIVEIRA ME CNPJ nº 29.100.463/0001-07 ENDEREÇO: Rua Antônio Pimentel, 962, Santa Mônica, Paudalho/PE CONTATO: (81) 9 9658-3919 E-MAIL: andrade.oliveiracomercial@hotmail.com</p> <p>REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA CONTRATAO: Júlio Cesar Andrade de Oliveira CPF (MF) nº 081.320.084-99 RG nº 7873610 SDS PE</p>
--

ORIGEM ANIMAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
47	Polpa de Fruta congelada sem açúcar, sabor Acerola, com aspecto, cor cheiro e sabor próprio. O produto deverá apresentar em sua embalagem o prazo de validade e o nome do produto. PCT DE 1 KG. SIE ou SIF. Transportado e conservado em temperatura não superior a 8º C. Com data de validade de no mínimo 3 meses, a partir da data de entrega.	kg	750	FRUTA MEL	R\$ 6,00	R\$ 4.500,00
48	Polpa de Fruta congelada sem açúcar, sabor manga, com aspecto, cor cheiro e sabor próprio. O produto deverá apresentar em sua embalagem o prazo de validade e o nome do produto. PCT DE 1 KG. SIE ou SIF. Transportado e conservado em temperatura não superior a 8º C. Com data de validade	Kg	750	FRUTA MEL	R\$ 6,00	R\$ 4.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

	de no mínimo 3 meses, a partir da data de entrega.					
49	Polpa de Fruta congelada sem açúcar, sabor Graviola, com aspecto, cor cheiro e sabor próprio. O produto devera apresentar em sua embalagem o prazo de validade e o nome do produto. PCT DE 1 KG. SIE ou SIF. Transportado e conservado em temperatura não superior a 8º C.Com data de validade de no mínimo 3 meses, a partir da data de entrega.	kg	750	FRUTA MEL	R\$ 6,00	R\$ 4.500,00
50	Polpa de Fruta congelada sem açúcar, sabor cajá, com aspecto, cor cheiro e sabor próprio. O produto deverá apresentar em sua embalagem o prazo de validade e o nome do produto. PCT DE 1 KG. SIE ou SIF. Transportado e conservado em temperatura não superior a 8º C.Com data de validade de no mínimo 3 meses, a partir da data de entrega.	kg	750	FRUTA MEL	R\$ 6,00	R\$ 4.500,00
51	Polpa de Fruta congelada sem açúcar, sabor caju, com aspecto, cor cheiro e sabor próprio. O produto deverá apresentar em sua embalagem o prazo de validade e o nome do produto. PCT DE 1 KG. SIE ou SIF. Transportado e conservado em temperatura não superior a 8º C.Com data de validade de no mínimo 3 meses, a partir da data de entrega.	kg	750	FRUTA MEL	R\$ 6,00	R\$ 4.500,00
VALOR TOTAL GLOBAL - DETENTOR 04: R\$22.500,00(VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)						

DADOS DO DETENTOR 05:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

DETENTOR 05: MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS MERCADINHO ME
CNPJ nº 11.306.499/0001-86
ENDEREÇO: Rua Maria Idelfonso de Andrade, 97, centro, Toritama/PE
CONTATO: (81) 9 9671-7459 E-MAIL: npalimentos@outlook.com

REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA CONTRATAÇÃO:
Maria da Conceição dos Santos
CPF (MF) nº 510.683.464-34 RG nº 3.144.923 SSP PE

NÃO PERECÍVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	Óleo de soja refinado, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Caixa com 20x900ml. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data da entrega.	CAIXA	270	SOYA	R\$69,69	R\$18.816,30

VALOR TOTAL DETENTOR 05 – NÃO PERECÍVEIS: R\$18.816,30(DEZOITO MIL OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)

PANIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	Pão – tipo Frances, composição mínima da massa: 40 gramas de farinha de trigo, 1 grama de sal, 0,4 gramas de reforçador, 24 ml de água, 0,2 gramas de açúcar, 1,2 gramas de fermento biológico, 0,4 gramas de gordura vegetal, matéria prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, pesando 50 gramas por unidade, vida útil de 6 horas, embalado em embalagens apropriadas.	KG	5.250	NOVA PAN	R\$6,49	R\$34.072,50
53	Bolo de bacía, bolo unitário	PCT	3.000	NOVA PAN	R\$6,90	R\$20.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

	feito de farinha de trigo, leite, açúcar, margarina e ovos. Prazo de validade de no mínimo 15 dias, a partir da data da entrega. Unidade com peso médio entre 30 e 50 gramas. Sabor chocolate. Pacote com 10 unidades.					
54	Bolo de rolo, bolo feito de farinha de trigo, ovos, leite e margarina, recheado com doce de goiaba. Prazo de validade de no mínimo 15 dias, a partir da data da entrega. Unidade com peso médio entre 30 e 50 gramas	KG	1.500	NOVA PAN	R\$8,70	R\$13.050,00
55	Bolo de bacia, bolo unitário feito de farinha de trigo, leite, açúcar, margarina e ovos. Prazo de validade de no mínimo 15 dias, a partir da data da entrega. Unidade com peso médio entre 30 e 50 gramas. Pacote com 10 unidades.	PCT	3.000	NOVA PAN	R\$6,00	R\$18.000,00
56	Bolo de bacia, bolo unitário feito de farinha de trigo, fubá, leite, açúcar, margarina e ovos. Prazo de validade de no mínimo 15 dias, a partir da data da entrega. Unidade com peso médio entre 30 e 50 gramas.	PCT	3.000	NOVA PAN	R\$6,00	R\$18.000,00
57	Pão - tipo centeio , composição mínima da massa: 40 gramas de farinha de centeio, 1 grama de sal, 0,4 gramas de reforçador, 24 ml de água, 1,2 gramas de fermento biológico, 0,4 gramas de gordura vegetal, matéria prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitas e	KG	30	NOVA PAN	R\$14,99	R\$449,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

em perfeito estado de conservação, pesando 50 gramas por unidade, vida útil de 6 horas, embalado em embalagens apropriadas.					
---	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DETENTOR 05 – PANIFICAÇÃO: R\$104.272,20(CENTO E QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)

VALOR TOTAL GLOBAL DO DETENTOR 05: R\$ 123.088,50(CENTO E VINTE E TRÊS MIL OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

- 1.3.** O fornecimento será realizado de forma total ou parcial, de acordo com as necessidades da Contratante.
- 1.4.** Deverá ser obedecida rigorosamente a qualificação técnica constante do Edital de Pregão Presencial PMT por Sistema de Registro de Preços nº 005/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir da Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Toritama não será obrigada a adquirir os gêneros alimentícios referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE FORNECIMENTO

3.1. O prazo máximo para entrega dos gêneros alimentícios será de 24 (vinte e quatro) horas, mediante expedição da ordem de fornecimento, entre outros, na data da confirmação do pedido no endereço do depósito da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia descrito na ordem de fornecimento;

3.2. Excepcionalmente, o fornecimento poderá ser solicitado pela Prefeitura Municipal de Toritama, em caráter de urgência, devendo a CONTRATADA, nesses casos atender com a agilidade requerida.

CLÁUSULA QUARTA: DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

4.1. O recebimento e a aceitação do objeto de licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

4.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal da Ata/contrato.

4.3. A **nota fiscal-eletrônica/fatura** que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 4.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções.

[Handwritten signatures]



4.4 O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da contratada, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.

CLÁUSULA QUINTA- DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.2. Efetuar o pagamento correspondente ao serviço executado pela CONTRATADA, na forma pactuada.

5.3- Notificar por escrito a CONTRATADA, por qualquer irregularidade relacionada a Ata/contrato;

5.4. - Designar o fiscal da Ata/contrato para acompanhamento das etapas de operacionalização do objeto contratado, ficando este encarregado de analisar a correta execução da Ata/contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Toritama, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados;

6.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o **presente** Contrato;

6.4. Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATADA ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita;

6.5. Emitir o faturamento dos serviços para cada Ordem de Fornecimento;

6.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93, no inciso XII, do artigo 55, sob pena de retenção dos pagamentos, sem que venha a Prefeitura Municipal de Toritama sofrer penalidades, até que a pendência seja sanada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

7.1.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as seguintes sanções, quando for o caso:

I. advertência, quando descumprir qualquer cláusula da Ata/contrato, inclusive prazo de entrega.

II. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por atraso na execução e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor do fornecimento não entregue, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;



III. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do fornecimento não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

IV. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de fornecer o objeto deste contrato;

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Contratante, que será concedida após o contratado ressarcir à Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 7.1 e subitem 7.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do subitem 7.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4 Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Contratante ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

7.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Toritama, da respectiva licitante contratada, e no caso de impedimento de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

7.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação à vencedora, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa de que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a aplicação de multa, declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITVAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei N° 8.666, de 1993, conforme o § 1º do Art. 12 do decreto 7.892/2013.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n° 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.



8.3. Quando o preço inicialmente registro, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, conforme o Art.18 do decreto 7.892/2013, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, conforme caput do Art. 18 do decreto 7.892/2013;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade, conforme § 1º do Art. 18 do decreto 7.892/2013;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame, conforme § 2º do Art. 18 do decreto 7.892/2013.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, conforme o Art. 19 do decreto 7.892/2013, o órgão gerenciador poderá:

- d) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, conforme inciso I do Art. 19 do decreto 7.892/2013;
- e) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, conforme inciso II do Art. 19 do decreto 7.892/2013.
- f) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme parágrafo único do Art. 19 do decreto 7.892/2013.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada;



8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado ao contratado interromper o funcionamento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Cláusula.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/2013.

8.9. Não será aceito pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.





8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

9.1.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticado no mercado, de acordo com o item III do artigo 20 do Decreto 7.892/2013.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razões de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

9.3 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

9.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no D.O do Estado e/ou no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1. O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços supramencionado, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e regulamentações posteriores, além do que mais for exigido no Edital e em seus Anexos.

10.2. As especificações técnicas, obrigações e penalidades constantes no Edital e Termo de Referência do Pregão Presencial PMT SRP nº 005/2018 integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

13.1 As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Toritama, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Toritama, 01 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

Órgão Gerenciador

Ana Lúcia Barbosa dos Santos Paes de Souza
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

ADJUDICADOS

Detentores

José Cândido dos Santos Filho
DETENTOR 01: ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME

José Cândido dos Santos Filho
Representante Legal

José Edson Tavares Domingos de Freitas
DETENTOR 02: JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS ME(A CARIOCA)

José Edson Tavares Domingos de Freitas
Representante Legal

Sergio Magno da Silva
DETENTOR 03: TRANSROCA COMERCIAL LTDA(UNIPAR)

Sergio Magno da Silva
Procurador

Julio Cesar Andrade de Oliveira
DETENTOR 04: JULIO CESAR ANDRADE DE OLIVEIRA ME

Julio Cesar Andrade de Oliveira
Representante Legal

Maria da Conceição dos Santos
DETENTOR 05: MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS ME

Maria da Conceição dos Santos
Representante Legal

TESTEMUNHAS: *[Assinatura]* CPF/MF: 062.411.444-03

TESTEMUNHAS: *[Assinatura]* CPF/MF: 029453314-11



não será obrigada a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que haja recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. A empresa vencedora deverá obedecer às seguintes exigências:

- a)** fornecer o produto de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços, a partir da solicitação do setor pertinente;
- b)** assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições de fornecimento.
- c)** efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações e normas de segurança, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

- 4.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal da Ata/contrato.
- 4.2.** A **nota fiscal-eletrônica/fatura** que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 4.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções.
- 4.3** O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da contratada, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1** O fornecimento de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, de forma parcelada, e por meio de autorização em duas vias;
 - 5.2** Fornecer o objeto da contratação de acordo com o pactuado;
 - 5.3** A Contratada somente poderá fornecer os itens objetos do Termo de Referência, mediante requisição assinada pelo responsável do setor, ou servidor expressamente autorizado pelo Ordenador de Despesa;
 - 5.4** Comunicar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas à CONTRATANTE quando da impossibilidade em atender às solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.
 - 5.5** Manter durante toda a execução do pactuado, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Quando da entrega do objeto por parte da licitante, for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresente 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para a Contratante

CLÁUSULA SEXTA- DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 6.1.** - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



6.2. - Efetuar o pagamento correspondente ao serviço executado pela CONTRATADA, na forma pactuada.

6.3. - Notificar por escrito a CONTRATADA, por qualquer irregularidade relacionada a Ata/contrato;

6.4. - Designar o fiscal da Ata/contrato para acompanhamento das etapas de operacionalização do objeto contratado, ficando este encarregado de analisar a correta execução da Ata/contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Toritama, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados;

7.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;

7.4. Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATADA ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita;

7.5. Emitir o faturamento dos serviços para cada Ordem de Fornecimento;

7.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93, no inciso XI do artigo 55, sob pena de retenção dos pagamentos, sem que venha a Prefeitura Municipal de Toritama sofrer penalidades, até que a pendência seja sanada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

8.1.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as seguintes sanções, quando for o caso:

I. advertência, quando descumprir qualquer cláusula da Ata/contrato, inclusive prazo de entrega.

II. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por atraso na execução e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor do fornecimento não entregue, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do fornecimento não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

IV. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de fornecer o objeto deste contrato;

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Contratante, que será concedida após o contratado ressarcir à Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

8.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos



determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 7.1 e subitem 7.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do subitem 7.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4 Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Contratante ou quando for o caso cobrado judicialmente.

8.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Toritama, da respectiva licitante contratada, e no caso de impedimento de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

8.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação à vencedora, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa de que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a aplicação de multa, declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei N° 8.666, de 1993, conforme o § 1º do Art. 12 do decreto 7.892/2013.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n° 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, conforme o Art.18 do decreto 7.892/2013, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, conforme caput do Art. 18 do decreto 7.892/2013;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade, conforme § 1º do Art. 18 do decreto 7.892/2013;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame, conforme § 2º do Art. 18 do decreto 7.892/2013.

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, conforme o Art. 19 do decreto 7.892/2013, o órgão gerenciador poderá:

- d) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, conforme inciso I do Art. 19 do decreto 7.892/2013;



- e) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, conforme inciso II do Art. 19 do decreto 7.892/2013.
- f) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme parágrafo único do Art. 19 do decreto 7.892/2013.
- 9.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada;
- 9.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 9.7. É vedado ao contratado interromper o funcionamento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Cláusula.
- 9.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/2013.
- 9.9. Não será aceito pedido de revisão com efeito retroativo.
- 9.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
- 9.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 10.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- 10.1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticado no mercado, de acordo com o item III do artigo 20 do Decreto 7.892/2013.
- 10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.
- 10.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT nº006/2018
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 014/2018
PREGÃO PRESENCIAL PMT SRP Nº 009/2018

O **MUNICÍPIO DE TORITAMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama/PE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio do seu titular o prefeito o Sr. Edilson Tavares de Lima, inscrito no CPF (MF) sob o nº 000.000.000-00, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **OVERHAUS SOLUCOES EIRELLI ME**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 21.082.142/0001-15, situada à Avenida Doutor Francisco Correia, 664 – Loja A, São Lourenço da Mata/PE, neste ato representada por seu Procurador o Sr. Danylo Bezerra da Silva, inscrito no CPF (MF) sob o nº 119.195.834-58 e no RG sob o nº 9586202 SDS PE, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2018**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR:

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TORITAMA (PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS, MEIO FIO GRANÍTICO, CIMENTO E AREIA), PARA EXECUÇÃO DIRETA**, nas quantidades e especificações constantes no anexo I deste Edital, para um período de **12 (doze) meses**, conforme abaixo:

Valor Total Registrado: R\$ 1.926.160,00 (um milhão novecentos e vinte e seis mil cento e sessenta e seis reais) conforme planilha descrita abaixo:

INSUMOS PARA PAVIMENTAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA DISPUTA) AREIA GROSSA	M³	5.385	JOÃO DA AREIA	R\$62,00	R\$333.870,00
2	COTA RESERVADA 25% (MEI, ME E EPP) AREIA GROSSA	M³	1.795	JOÃO DA AREIA	R\$62,00	R\$111.290,00
3	COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA DISPUTA) PARALELEPÍEDO GRANÍTICO	MILHEIRO	1.159	JOÃO DA AREIA	R\$698,00	R\$808.982,00
4	COTA RESERVADA 25% (MEI, ME E EPP) PARALELEPÍEDO GRANÍTICO	MILHEIRO	386	JOÃO DA AREIA	R\$698,00	R\$269.428,00
5	COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA DISPUTA) PEDRA – MEIO FIO GRANÍTICO	M	9.364	JOÃO DA AREIA	R\$22,00	R\$206.008,00
6	COTA RESERVADA 25% (MEI, ME E EPP) PEDRA – MEIO FIO GRANÍTICO	M	3.121	JOÃO DA AREIA	R\$22,00	R\$68.662,00
7	COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA DISPUTA) CIMENTO PORTLAND CII – COM 50KG UNIDADE.	SACO	3.975	POTY	R\$24,00	R\$95.400,00
8	COTA RESERVADA 25% (MEI, ME E EPP) CIMENTO PORTLAND CII – COM 50KG UNIDADE.	SACO	1.355	POTY	R\$24,00	R\$32.520,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.926.160,00 (UM MILHÃO NOVECENTOS E VINTE E SEIS MIL CENTO E SESSENTA REAIS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

Documento Assinado Digitalmente por: EDILSON TAVARES DE LIMA
Acesse em: <https://eod.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.aspx?CodigoDoc=158420-0011-0001-9099-Ata514at50088>

1.2. O fornecimento dos itens será realizado de forma total ou parcial, de acordo com as necessidades da Contratante.

1.3. Deverá ser obedecida rigorosamente a qualificação técnica constante do Edital de Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº009/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir da Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Toritama não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

3.1. O prazo máximo para entrega dos materiais será de 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitação formal escrita por e-mail, entre outros, na data da confirmação do pedido;

3.2. Excepcionalmente, o fornecimento poderá ser solicitada pela Prefeitura Municipal de Toritama em caráter de urgência, devendo a CONTRATADA, nesses casos atender com a agilidade requerida.

3.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os materiais solicitados;

CLÁUSULA QUARTA: DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

4.1. O recebimento e a aceitação do objeto de licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

4.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal da Ata/contrato.

4.3. A **nota fiscal-eletrônica/fatura** que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 4.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções.

4.4 O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da contratada, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.

CLÁUSULA QUINTA- DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.2. Efetuar o pagamento correspondente ao serviço executado pela CONTRATADA, na forma pactuada.

5.3. Notificar por escrito a CONTRATADA, por qualquer irregularidade relacionada a Ata/contrato;

5.4. Designar o fiscal da Ata/contrato para acompanhamento das etapas de operacionalização do objeto contratado, ficando este encarregado de analisar a correta execução da Ata/contrato;



Documento Assinado Digitalmente por: EDILSON TAVARES DE LIMA
Acesse em: <https://eic.cep.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 2c158429-0001-42e1-9099-2da51fae3c088

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Toritama, observando sempre os critérios dos materiais a serem fornecidos;

6.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o **presente** Contrato;

6.3. Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATADA ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita;

6.4. Emitir o faturamento do fornecimento para cada Ordem de Fornecimento;

6.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93, no inciso XI do artigo 55, sob pena de retenção dos pagamentos, sem que venha a Prefeitura Municipal de Toritama sofrer penalidades, até que a pendência seja sanada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

7.1.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as seguintes sanções, quando for o caso:

I. advertência, quando descumprir qualquer cláusula da Ata/contrato, inclusive prazo de entrega.

II. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por atraso na execução e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor do fornecimento não entregue, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do fornecimento não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

IV. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de fornecer o objeto deste contrato;

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Contratante, que será concedida após o contratado ressarcir à Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 7.1 e subitem 7.2 deste item poderão ser aplicadas



juntamente com as das alíneas II e III do subitem 7.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Contratada ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Toritama, da respectiva licitante contratada, e no caso de impedimento de licitar, contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

7.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação à vencedora, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa de que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a aplicação de multa, declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei N° 8.666, de 1993, conforme o § 1º do Art. 12 do decreto 7.892/2013.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n° 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registro, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, conforme o Art.18 do decreto 7.892/2013, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, conforme caput do Art. 18 do decreto 7.892/2013;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade, conforme § 1º do Art. 18 do decreto 7.892/2013;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame, conforme § 2º do Art. 18 do decreto 7.892/2013.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, conforme o Art. 19 do decreto 7.892/2013, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, conforme inciso I do Art. 19 do decreto 7.892/2013;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, conforme inciso II do Art. 19 do decreto 7.892/2013.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme parágrafo único do Art. 19 do decreto 7.892/2013.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

Documento Assinado Digitalmente por: EDILSON TAVARES DE LIMA
Acesse em: <https://eodoc.ufpe.br/portal/avaliador/seam>
Código do documento: 20158420-0011-43ed-909a-da5f4ae3c-088

componentes dos custos devidamente justificada;

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa mercadológica dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado ao contratado interromper o funcionamento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Cláusula.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/2013.

8.9. Não será aceito pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

9.1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticado no mercado, de acordo com o item III do artigo 20 do Decreto 7.892/2013.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razões de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

9.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no D.O do Estado e/ou no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.



10.1. O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços supramencionado, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n.º 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e regulamentações posteriores, além do que mais for exigido no Edital e em seus Anexos.

10.2. As **especificações técnicas, obrigações e penalidades** constantes no Edital e Termo de Referência do Pregão Presencial PMT (SRP) n.º 009/2018 integram esta Ata de Registro de Preços, **independente de transcrição.**

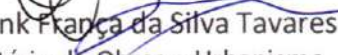
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Toritama, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Toritama, 22 de março 2018

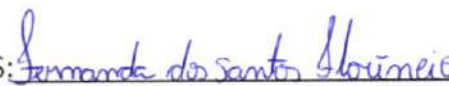
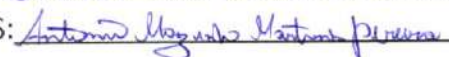
PREFEITURA DE TORITAMA
Órgão Gerenciador


Edilson Tavares de Lima
Prefeito


Ilizifrank França da Silva Tavares
Secretário de Obras e Urbanismo

OVERHALL SOLUCOES EIRELLI ME
Adjudicado


Danyllo Bezerra da Silva
Pocurador

TESTEMUNHAS:  CPF/MF: 707.461.194-88
TESTEMUNHAS:  CPF/MF: 08518444342



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT nº 007/2018
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 013/2018
PREGÃO PRESENCIAL PMT SRP Nº 008/2018

O MUNICÍPIO DE TORITAMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a av. Dorival José Pereira, 1.370 – Parque das Feiras –PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio do seu Prefeito Constitucional Edilson Tavares de Lima, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua do Comércio, 160, Centro, Toritama/PE, inscrito no CPF (MF) sob o nº 688.024.474-20, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INDUSTRIAL ÁGUAS CLARAS DA SERRA**, com sede Sítio Capoeirão, 360 – Zona Rural de Caruaru-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.414.702/0001-38, representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. **José Alberes Sobral**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 668.017.424-87 e no RG sob o nº 3.715.583 SSP PE, simplesmente denominado **PROMITENTE CONTRATADA**, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual Aquisição parcelada de água mineral ou adicionada de sais, natural, sem gás, acondicionada em garrações retornáveis com capacidade de 19,5 a 20,0 litros e em garrafas de 500ml descartáveis para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura Municipal de Toritama, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Anexo I e demais condições estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame.

1.2 Relação da empresa vencedora com respectiva classificação e itens conforme descrito abaixo:

EMPRESA	INDUSTRIAL ÁGUAS CLARAS DA SERRA LTDA-EPP	COTA PRINCIPAL E RESERVADA PARA ME, EPP e MEI					
CNPJ	11.414.702/0001-38	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL ou ADICIONADA DE SAIS, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAÇÕES RETORNÁVEIS, TAMPA DE PRESSÃO, CONTENDO 19,5 A 20 LITROS, LACRE DE SEGURANÇA E VALIDADE DE 90 DIAS. (COTA PRINCIPAL 75 %)	30.000	ÁGUAS CLARAS (FONTALI)	R\$ 5,50	R\$ 165.000,00		
2	ÁGUA MINERAL NATURAL ou ADICIONADA DE SAIS, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAÇÕES RETORNÁVEIS, TAMPA DE PRESSÃO, CONTENDO 19,5 A 20 LITROS, LACRE DE SEGURANÇA E VALIDADE DE 90 DIAS. (COTA RESERVADA 25 %)	10.000	ÁGUAS CLARAS (FONTALI)	R\$ 5,50	R\$ 55.000,00		
3	ÁGUA MINERAL NATURAL ou ADICIONADA DE SAIS, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAS DE 500ml	35.000	ÁGUAS CLARAS (FONTALI)	R\$ 0,60	R\$ 21.000,00		
VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais)							





CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, improrrogáveis a partir de sua assinatura e publicação.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a contratante não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. A empresa vencedora deverá obedecer às seguintes exigências:

- fornecer o produto de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços, a partir da solicitação do setor pertinente;
- assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições de fornecimento.
- efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações e normas de segurança, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

CLÁUSULA QUARTA: DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

4.1 O recebimento e a aceitação do objeto de licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

4.2 Os pagamentos serão efetuados à **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias, contados da data da **entrega e conferência da quantidade solicitada ao licitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura**, atestado por servidor designado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, após a regular liquidação da despesa, na forma da legislação vigente.

4.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

4.4 Quaisquer erros no preenchimento do documento de cobrança, escusáveis ou não, implicarão na postergação do prazo do seu pagamento para até 30 (trinta) dias contados do dia seguinte à data de sua reapresentação, corrigido e atestado pelo órgão competente da CONTRATADA.

4.5 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regularidade fiscal, apresentados em atendimento as exigências da habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento poderá ficar retido até a sua efetiva regularização, sob pena de rescisão contratual nos termos da legislação vigente;

4.6. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.8. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da **Nota de Empenho**, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços.

4.9. Na nota de empenho deverá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de entrega.



4.10 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será o constante da proposta apresentada, e registro na ARP, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1** O fornecimento de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal e Secretarias, de forma parcelada, e por meio de autorização em duas vias;
- 5.2** Fornecer o objeto da contratação de acordo com o pactuado;
- 5.3** A Contratada somente poderá fornecer os itens objetos deste Termo de Referência, mediante requisição assinada pelo responsável do setor, ou servidor expressamente autorizado pelo Ordenador de Despesa;
- 5.4** Comunicar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas à CONTRATANTE quando da impossibilidade em atender às solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.
- 5.5** Manter durante toda a execução do pactuado, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.6** Quando da entrega do objeto por parte da licitante, for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresente 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para a Contratante.

CLÁUSULA SÉXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1** O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a empresa registrada nesta ARP às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades:
 - 6.1.1** Advertência;
 - 6.1.2** Multa de 1% (um por cento), ao dia, sobre o valor total do fornecimento por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até o 30º (trigésimo) dia;
 - 6.1.3** Multa de até 20% (vinte por cento), por dia de atraso sobre o valor do fornecimento, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades.
 - 6.1.4** Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
 - 6.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante o Inciso IV, Artigo 87, da Lei nº 8.666/93.
- 6.2** A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela firma vencedora, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- 6.3** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor da contratada. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada pela via administrativa ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- 7.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 7.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.



7.3. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. Havendo alteração de preços dos materiais, ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II "d", da Lei 8.666/93 e alterações.

7.6.1. Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

7.7. O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pela assessoria jurídica.

7.8. O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA ARP

8.1 O objeto de que trata esta Ata de Registro de Preços será fornecido diretamente pelo licitante, mediante requisição assinada pelo responsável ou por servidor expressamente designado pela Contratante, de acordo com o anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

a) automaticamente:

a).1 - por decurso de prazo de vigência;

a).2 - quando não restarem fornecedores registrados;

a).3 - pelo ordenador de despesa, quando caracterizado o interesse público.

b) a pedido, quando:

b).1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

c) por iniciativa da Autoridade Superior quando:

c).1 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c).2 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c).3 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

c).4 - não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

c).5 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

c).6 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

9.5. O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



9.6 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumento obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

9.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

9.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 – Acompanhar a execução do objeto do Termo de Referência e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;

10.2 – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do Termo de Referência;

10.3 – Notificar por escrito a CONTRATADA, por qualquer irregularidade relacionada ao contrato;

10.4 – Designar a Comissão de Fiscalização do contrato para acompanhamento das etapas de operacionalização do objeto contratado, ficando este encarregado de analisar a correta execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL PMT SRP nº 008/2018 e a proposta da empresa classificada no certame supra numerado.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos Federais nº 3.555/2000, e nº 7.892 de 23/01/2013 e Lei 10.520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

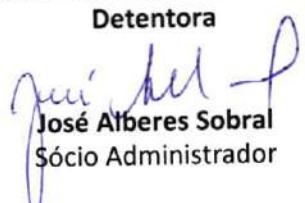
11.3. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Toritama/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Toritama, 27 de março de 2018.

PREFEITURA DE TORITAMA
Órgão Gerenciador


Edilson Tavares de Lima
Prefeito

INDUSTRIAL ÁGUAS CLARAS DA SERRA
Detentora


José Alberes Sobral
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS: 

CPF/MF: 029453314-11

TESTEMUNHAS: 

CPF/MF: 062.711.444-03



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água mineral ou adicionada de sais, natural sem gás, acondicionada em garrafão, em polipropileno de 20 litros, tampa de pressão e lacre. (Cota Principal)	30.000	UND	ÁGUAS CLARAS (FONTALI)	R\$ 5,50	R\$ 165.000,00
02	Água mineral ou adicionada de sais, natural sem gás, acondicionada em garrafão, em polipropileno de 20 litros, tampa de pressão e lacre. (Cota Reservada – MEI, ME e EPP)	6.562	UND	ÁGUAS CLARAS (FONTALI)	R\$ 5,50	R\$ 36.091,00
VALOR TOTAL R\$ 201.091,00 (duzentos um mil e noventa e um reais).						R\$ 201.091,00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Água mineral ou adicionada de sais, natural sem gás, acondicionada em garrafão, em polipropileno de 20 litros, tampa de pressão e lacre. (Cota Reservada)	2.400	UND	ÁGUAS CLARAS (FONTALI)	R\$ 5,50	R\$ 13.200,00
VALOR TOTAL R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).						R\$ 13.200,00

SECRETARIA DE ORDEM SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Água mineral ou adicionada de sais, natural sem gás, acondicionada em garrafão, em polipropileno de 20 litros, tampa de pressão e lacre. (Cota Reservada)	508	UND	ÁGUAS CLARAS (FONTALI)	R\$ 5,50	R\$ 2.794,00
VALOR TOTAL R\$ 2.794,00 (dois mil, setecentos e noventa e quatro reais).						R\$ 2.794,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Água mineral ou adicionada de sais, natural sem gás, acondicionada em garrafão, em polipropileno de 20 litros, tampa de pressão e lacre. (Cota Reservada – MEI, ME e EPP)	530	UND	ÁGUAS CLARAS (FONTALI)	R\$ 5,50	R\$ 2.915,00
VALOR TOTAL R\$ 2.915,00 (dois mil novecentos e quinze reais).						R\$ 2.915,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Água mineral ou adicionada de sais, natural sem gás, acondicionada em garrafas plásticas de 500ml	24.000	UND	ÁGUAS CLARAS (FONTALI)	R\$0,60	R\$ 14.400,00
VALOR TOTAL R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).						R\$ 14.400,00

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Água mineral ou adicionada de sais, natural sem gás, acondicionada em garrafas plásticas de 500ml	11.000	UND	ÁGUAS CLARAS (FONTALI)	R\$0,60	R\$ 6.600,00
VALOR TOTAL R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).						R\$ 6.600,00

VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais)

Documento Assinado Digitalmente por: EDILSON TAVARES DE LIMA
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 2c158420-p011-43ed-909a-da5f4ae3c088



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
 AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
 CNPJ: 11.256.054/0001-39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2018
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 016/2018
PREGÃO PRESENCIAL PMT SRP Nº 010/2018

O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.073.548/0001-88 neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, Sr. Prefeito Constitucional Edilson Tavares de Lima Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 160 – centro – Toritama/PE, inscrito no CPF (MF) sob o nº 688.024.474-20, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **AELSON COMERCIO DE PETROLEO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.081.296/0001-24, situada à Rua Cleto Campelo, 124, Duque de Caixas Toritama/PE, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Celso Marques de Andrade Neto, brasileiro, casado, empresário, domiciliado na Antônio Joaquim de Araújo, 69, centro Toritama/PE, inscrito no CPF (MF) sob o nº 071.546.174-54 e no RG sob o nº 7365292 SDS PE doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL PMT PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018**, resolver registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR:

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS visando o fornecimento parcelado de ÓLEO LUBRIFICANTES PARA MOTORES, FILTROS DE AR, FILTROS LUBRIFICANTES, FILTROS DE COMBUSTÍVEL E FILTROS SEPARADORES DE ÁGUA, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO E EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE**, tendo em vista a necessidade de manutenções e adaptações a serem realizadas, nas quantidades e especificações constantes no anexo I deste Edital, para um **período de 12 (doze) meses**, conforme abaixo:

Valor Total Registrado: R\$82.079,00(OITENTA E DOIS MIL REAIS E SETENAT E NOVE CENTAVOS) conforme planilha descrita abaixo:

ÓLEOS LUBRIFICANTES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÓLEOS LUBRIFICANTES SINTÉTICO PARA MOTOR PARA VEÍCULOS MONTANA 1.4 2010/2015	UND	32	PETRONAS	R\$35,00	R\$1.120,00
2	ÓLEOS LUBRIFICANTES SINTÉTICO PARA MOTOR PARA VEÍCULOS UNO MILLE WAY 2010	UND	16	PETRONAS	R\$35,00	R\$560,00
3	ÓLEOS LUBRIFICANTES 15W40 PARA MOTOR PARA VEÍCULO ATRON 2729K 6X4 2013 - BALDE	UND	4	LUBRAX	R\$260,00	R\$1.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

	20 LITROS					
4	ÓLEOS LUBRIFICANTES 15W40 PARA MOTOR PARA VEÍCULO VW 26.280CRM 6X4 2014 - BALDE 20 LITROS	UND	4	LUBRAX	R\$260,00	R\$1.040,00
5	ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTOR PARA VEÍCULO TRATOR FERGUSON 250X2 - ANO 2000	UND	3	LUBRAX	R\$260,00	R\$780,00
6	ÓLEOS LUBRIFICANTES 15W40 PARA MOTOR PARA VEÍCULO MOTONIVELADORA 120K 2013	UND	4	LUBRAX	R\$260,00	R\$1.040,00
7	ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTOR PARA VEÍCULO RETROESCAVEDEIRA 416 2013 PSL675	UND	4	LUBRAX	R\$260,00	R\$1.040,00
8	ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTOR PARA VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA HL 740-9S 2014 PSL282	UND	60	LUBRAX	R\$16,00	R\$960,00
9	ÓLEOS LUBRIFICANTES 15W40 MOTOCICLETA HONDA CG FAN 125 - ANO 2014 MOBIL	UND	10	MOBIL	R\$19,00	R\$190,00
10	ÓLEOS LUBRIFICANTES SINTÉTICO PARA MOTOR PARA VEÍCULO DUCATO 2.8 2011/12	UND	20	LUBRAX	R\$38,00	R\$760,00
11	ÓLEOS LUBRIFICANTES SINTÉTICO PARA MOTOR PARA VEÍCULO DUCATO 2011/12	UND	28	LUBRAX	R\$38,00	R\$1.064,00
12	ÓLEOS LUBRIFICANTES SINTÉTICO PARA MOTOR PARA VEÍCULO SIENA 1.4 2015	UND	20	PETRONAS	R\$35,00	R\$700,00
13	ÓLEOS LUBRIFICANTES SINTÉTICO PARA MOTOR PARA VEÍCULO DUCATO 2.8 2014	UND	35	LUBRAX	R\$38,00	R\$1.330,00
14	ÓLEOS LUBRIFICANTES SINTÉTICO PARA MOTOR PARA VEÍCULO SPIN 1.8 2015	UND	20	PETRONAS	R\$35,00	R\$700,00
15	ÓLEOS LUBRIFICANTES 15W40 PARA MOTOR PARA 04 ÔNIBUS VW 15.190 EOD 2012	UND	16	LUBRAX	R\$260,00	R\$4.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

16	ÓLEOS LUBRIFICANTES 15W40 PARA MOTOR PARA VEÍCULO MARCOPOLO IDEALE MWM AGRALE 2012	UND	4	LUBRAX	R\$260,00	R\$1.040,00
17	ÓLEOS LUBRIFICANTES 15W40 PARA MOTOR PARA 02 ÔNIBUS VOLARE V8-L 2013	UND	8	LUBRAX	R\$260,00	R\$2.080,00
18	ÓLEOS LUBRIFICANTES 15W40 PARA MOTOR PARA ÔNIBUS VOLARE W8 2012	UND	4	LUBRAX	R\$260,00	R\$1.040,00
19	ÓLEOS LUBRIFICANTES 15W40 PARA MOTOR PARA ÔNIBUS VOLARE DW9 2012	UND	4	LUBRAX	R\$260,00	R\$1.040,00
20	ÓLEOS LUBRIFICANTES 15W40 PARA MOTOR PARA ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17-2013	UND	80	LUBRAX	R\$16,00	R\$1.280,00

VALOR TOTAL DOS ÓLEOS LUBRIFICANTES: R\$ 22.964,00 (VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS)

FILTROS DE COMBUSTÍVEL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	FILTROS DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS MONTANA 1.4 2010 E 2015 GI 0417 OU SIMILAR	UND	8	TECFIL	R\$25,00	R\$200,00
22	FILTROS DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO UNO MILLE WAY 2010 GI 5017 OU SIMILAR	UND	4	TECFIL	R\$25,00	R\$100,00
23	FILTROS DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO ATRON 2729K 6X4 2013 PEC 3022 OU SIMILAR	UND	4	TECFIL	R\$60,00	R\$240,00
24	FILTROS DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO VW 26.280CRM 6X4 - 2014 PEC3014 OU SIMILAR	UND	4	TECFIL	R\$110,00	R\$440,00
25	FILTROS DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO TRATOR FERGUSON 250X2- ANO 2000 PC2/155 OU SIMILAR	UND	3	TECFIL	R\$60,00	R\$180,00
26	FILTROS DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO MOTONIVELADORA 120K GRANDE 2013 PSL418 OU SIMILAR	UND	4	TECFIL	R\$80,00	R\$320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

27	FILTROS DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO MOTONIVELADORA 120K PEQUENO 2013 GI06/7 OU SIMILAR	UND	4	TECFIL	R\$80,00	R\$320,00
28	FILTROS DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO RETROESCAVADEIRA 416 2013 PSC877 OU SIMILAR	UND	4	TECFIL	R\$120,00	R\$480,00
29	FILTROS DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA HL 740-9S 2014 PSL 282	UND	4	TECFIL	R\$120,00	R\$480,00
30	FILTROS DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO DOBLÔ ATTRACTIVE 1.4 2011/12 GI 5017 OU SIMILAR	UND	5	TECFIL	R\$25,00	R\$125,00
31	FILTROS DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO DUCATO 2.8 2011/12 PEC 3023 OU SIMILAR	UND	4	TECFIL	R\$75,00	R\$300,00
32	FILTROS DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO SIENA 1.4 2015 G 5017 OU SIMILAR	UND	5	TECFIL	R\$25,00	R\$125,00
33	FILTROS DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO DUCATO 2.8 2014 PEC 3023 OU SIMILAR	UND	21	TECFIL	R\$75,00	R\$1.575,00
34	FILTROS DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO SPIN 1.8 2015 G 0417 OU SIMILAR	UND	5	TECFIL	R\$25,00	R\$125,00
35	FILTROS DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO MARCOPOLO IDEALE AGRALE 2011/12 PSC 353 OU SIMILAR	UND	4	TECFIL	R\$75,00	R\$300,00
36	FILTROS DE COMBUSTÍVEL PARA 02 ÔNIBUS VOLARE V8-L 2013 PSL353 OU SIMILAR	UND	8	TECFIL	R\$75,00	R\$600,00
37	FILTROS DE COMBUSTÍVEL PARA ÔNIBUS VOLARE W8-2012 PSC353 OU SIMILAR	UND	4	TECFIL	R\$75,00	R\$300,00
38	FILTROS DE COMBUSTÍVEL PARA ÔNIBUS VOLARE DW9 - 2012 PSC353 OU SIMILAR	UND	4	TECFIL	R\$75,00	R\$300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

39	FILTROS DE COMBUSTÍVEL PARA ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17-2013 PEC3045 OU SIMILAR	UND	4	TECFIL	R\$130,00	R\$520,00
VALOR TOTAL DOS FILTROS DE COMBUSTÍVEL: R\$ 7.030,00(SETE MIL E TRINTA REAIS)						
FILTROS DE AR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	FILTROS DE AR PARA VEÍCULOS MONTANA 1.4 2010 E 2015 ARLL 8832 OU SIMILAR	UND	8	TECFIL	R\$30,00	R\$240,00
41	FILTROS DE AR PARA VEÍCULO UNO MILLE WAY 2010 ARL 4152 OU SIMILAR	UND	4	TECFIL	R\$30,00	R\$120,00
42	FILTROS DE AR PARA VEÍCULO ATRON 2729K 6X4 ARS 9837 OU SIMILAR	UND	4	TECFIL	R\$130,00	R\$520,00
43	FILTROS DE AR PARA VEÍCULO VW 26.280CRM 6X4-2014 ARS9839 OU SIMILAR	UND	4	TECFIL	R\$130,00	R\$520,00
44	FILTROS DE AR PARA TRATOR FERGUSON 250X2-ANO 2000 ARS2868 OU SIMILAR	UND	3	TECFIL	R\$100,00	R\$300,00
45	FILTROS DE AR PARA VEÍCULO MOTONIVELADORA 120K 2013 ARS6223 OU SIMILAR	UND	4	TECFIL	R\$130,00	R\$520,00
46	FILTROS DE AR PARA VEÍCULO RETROESCAVADEIRA 416E PÁ CARREGADEIRA HL 740-9S 2014 AP5286 OU SIMILAR	UND	4	TECFIL	R\$130,00	R\$520,00
47	FILTROS DE AR PARA VEÍCULO DOBLÔ ATTRACTIVE 1.4 2011/12 ARL 4152 OU SIMILAR	UND	5	TECFIL	R\$55,00	R\$275,00
48	FILTROS DE AR PARA VEÍCULO DUCATO 2.8 2011/12 ARS 1014 OU SIMILAR	UND	4	TECFIL	R\$75,00	R\$300,00
49	FILTROS DE AR PARA VEÍCULO SIENA 1.4 2015 ARL 4150 OU SIMILAR	UND	5	TECFIL	R\$30,00	R\$150,00
50	FILTROS DE AR PARA VEÍCULO DUCATO 2.8 2014 ARS 1014 OU SIMILAR	UND	5	TECFIL	R\$75,00	R\$375,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

51	FILTROS DE AR PARA VEÍCULO SPIN 1.8 2015 ARL 8829 OU SIMILAR	UND	5	TECFIL	R\$50,00	R\$250,00
52	FILTROS DE AR PARA 04 ÔNIVUS VW 15.190 EOD 2012 ARS 9839 OU SIMILAR	UND	16	TECFIL	R\$110,00	R\$1.760,00
53	FILTROS DE AR PARA ÔNIBUS MARCOPOLO IDEALE MWM AGRALE 2012 ARS5134 OU SIMILAR	UND	4	TECFIL	R\$120,00	R\$480,00
54	FILTROS DE AR PARA 02 ÔNIBUS VOLARE V8-L 2013 ARS3003 OU SIMILAR	UND	8	TECFIL	R\$75,00	R\$600,00
55	FILTROS DE AR PARA ÔNIBUS VOLARE W8 2012 ARS3003 OU SIMILAR	UND	4	TECFIL	R\$75,00	R\$300,00
56	FILTROS DE AR PARA ÔNIBUS VOLARE DW9 2012 ARS3003 OU SIMILAR	UND	4	TECFIL	R\$75,00	R\$300,00
57	FILTROS DE AR PARA ÔNIBUSIVECO CITY CLASS 70C17-2013 ARS 8234 OU SIMILAR	UND	4	TECFIL	R\$75,00	R\$300,00

VALOR TOTAL DOS FILTROS DE AR: R\$ 7.830,00 (SETE MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS)

FILTROS LUBRIFICANTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
58	FILTROS LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS MONTANA 1.4 2010 E 2015 PSL 619 OU SIMILAR	UND	8	TECFIL	R\$25,00	R\$200,00
59	FILTROS LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS UNO MILE WAY 2010 PSL 55 OU SIMILAR	UND	4	TECFIL	R\$25,00	R\$100,00
60	FILTROS LUBRIFICANTES PARA VEÍCULO ATRON 2729K 6X4 2013 PEL 2002 OU SIMILAR	UND	4	TECFIL	R\$65,00	R\$260,00
61	FILTROS LUBRIFICANTES PARA VEÍCULO VW 26.280CRM 6X4 - 2014 DSF0202 OU SIMILAR	UND	4	TECFIL	R\$130,00	R\$520,00
62	FILTROS LUBRIFICANTES PARA VEÍCULO TRATOR FERGUSON 250X2 - ANO 2000 PSL408 OU SIMILAR	UND	3	TECFIL	R\$80,00	R\$240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

63	FILTROS LUBRIFICANTES PARA VEÍCULO DOBLÔ ATTRACTIVE 1.4 2011/12 PSL 55 OU SIMILAR	UND	5	TECFIL	R\$25,00	R\$125,00
64	FILTROS LUBRIFICANTES PARA VEÍCULO DUCATO 2.8 2011/12 PSL 657 OU SIMILAR	UND	4	TECFIL	R\$60,00	R\$240,00
65	FILTROS LUBRIFICANTES PARA VEÍCULO SIENA 1.4 2015 PSL 55 OU SIMILAR OU SIMILAR	UND	5	TECFIL	R\$25,00	R\$125,00
66	FILTROS LUBRIFICANTES PARA VEÍCULO DUCATO 2.8 2014 PSL 657 OU SIMILAR	UND	5	TECFIL	R\$60,00	R\$300,00
67	FILTROS LUBRIFICANTES PARA VEÍCULO SPIN 1.8 2015 PSL 619 OU SIMILAR	UND	5	TECFIL	R\$25,00	R\$125,00
68	FILTROS LUBRIFICANTES PARA 04 ÔNIBUS VW 15.190 EOD 2012 PSL 962 OU SIMILAR	UND	16	TECFIL	R\$65,00	R\$1.040,00
69	FILTROS LUBRIFICANTES PARA ÔNIBUS MARCOPOLO IDEALE MWM AGRALE 2011/12 PSL962 OU SIMILAR	UND	4	TECFIL	R\$65,00	R\$260,00
70	FILTROS LUBRIFICANTES PARA 02 ÔNIBUS VOLARE V8-L 2013 PSL962 OU SIMILAR	UND	8	TECFIL	R\$65,00	R\$520,00
71	FILTROS LUBRIFICANTES PARA ÔNIBUS VOLARE W8 2012 PSL 962 OU SIMILAR	UND	4	TECFIL	R\$65,00	R\$260,00
72	FILTROS LUBRIFICANTES PARA ÔNIBUS VOLARE DW9 2012 PEL804 OU SIMILAR	UND	4	TECFIL	R\$75,00	R\$300,00
73	FILTROS LUBRIFICANTES PARA ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 - 2013 PSL 655 OU SIMILAR	UND	4	TECFIL	R\$75,00	R\$300,00

VALOR TOTAL DOS FILTROS LUBRIFICANTES: R\$ 4.915,00(QUATRO MIL NOVECENTOS E QUINZE REAIS)

FILTROS SEPARADORES DE ÁGUA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
74	FILTROS SEPARADORES DE ÁGUA PARA VEÍCULO ATRON 2729K 6X4 2013 PSD 920/1 OU SIMILAR	UND	4	TECFIL	R\$120,00	R\$480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

75	FILTROS SEPARADORES DE ÁGUA PARA VEÍCULO VW 26.280CRM 6X4 - 2014 PSD981 OU SIMILAR	UND	4	TECFIL	R\$130,00	R\$520,00
76	FILTROS SEPARADORES DE ÁGUA PARA VEÍCULO VW 26.280CRM 6X4 - 2014 PSD981 OU SIMILAR	UND	4	TECFIL	R\$120,00	R\$480,00
77	FILTRO DE SEPARADOR DE ÁGUA PARA 04 ÔNIBUS VW 15.190 EOD 2012 PSD 460/1 OU SIMILAR	UND	16	TECFIL	R\$60,00	R\$960,00
78	FILTRO DE SEPARADOR DE ÁGUA PARA VEÍCULO MARCOPOLO IDEALE MWM AGRALE 2012 PSD960/1 OU SIMILAR	UND	4	TECFIL	R\$130,00	R\$520,00
79	FILTRO DE SEPARADOR DE ÁGUA PARA 02 VEÍCULOS ÔNIBUS VOLARE V8-L 2013 PSD960/1 OU SIMILAR	UND	8	TECFIL	R\$130,00	R\$1.040,00
80	FILTRO DE SEPARADOR DE ÁGUA PARA ÔNIBUS VOLARE W8 2012 PSD960/1 OU SIMILAR	UND	4	TECFIL	R\$130,00	R\$520,00
81	FILTRO DE SEPARADOR DE ÁGUA PARA ÔNIBUS VOLARE DW9 2012 PSD470 OU SIMILAR	UND	4	TECFIL	R\$130,00	R\$520,00
82	FILTRO DE SEPARADOR DE ÁGUA PARA ÔNIBUS VOLARE IVECO CITY CLASS 70C17 - 2013 PSC493 OU SIMILAR	UND	4	TECFIL	R\$75,00	R\$300,00
83	ARLA 32 - 20 LITROS	UND	400	IPIRANGA	R\$85,00	R\$34.000,00
VALOR TOTAL DOS FILTROS LUBRIFICANTES: R\$ 39.340,00 (TRINTA E NOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS)						

1.2. O fornecimento dos itens será realizado de forma total ou parcial, de acordo com as necessidades da Contratante.

1.3. Deverá ser obedecida rigorosamente a qualificação técnica constante do Edital de Pregão Presencial PMT por Sistema de Registro de Preços nº 010/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir da Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Toritama não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE FORNECIMENTO

3.1 O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as referidas Ordens de Fornecimento realizadas pelo setor competente.

3.1.1 O prazo do fornecimento será de 24h a partir da expedição e recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.1.2 Os produtos fornecidos à frota de veículos do município serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, inclusive quando da troca por qualquer problema que os referidos produtos apresentem, devendo realizar a troca, quando solicitado no prazo de 12h.

3.1.3 Os Produtos deverão ser entregues no Centro Administrativo da Prefeitura situado à Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama/PE.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal da Ata/contrato.

4.2. A **nota fiscal-eletrônica/fatura** que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 4.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções.

4.3 O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da contratada, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.

CLÁUSULA QUINTA- DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.2. Efetuar o pagamento correspondente ao serviço executado pela CONTRATADA, na forma pactuada.

5.3. – Notificar por escrito a CONTRATADA, por qualquer irregularidade relacionada a Ata/contrato;

5.4. – Designar o fiscal da Ata/contrato para acompanhamento das etapas de operacionalização do objeto contratado, ficando este encarregado de analisar a correta execução da Ata/contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Toritama, observando sempre os critérios do(s) fornecimento(s) a serem prestados;

6.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o **presente** Contrato;

6.3. Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATADA ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

6.4. Emitir o faturamento de acordo com cada Ordem de Fornecimento;

6.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93, no inciso XII do artigo 55, sob pena de retenção dos pagamentos, sem que venha a Prefeitura Municipal de Toritama sofrer penalidades, até que a pendência seja sanada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

7.1.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as seguintes sanções, quando for o caso:

I. advertência, quando descumprir qualquer cláusula da Ata/contrato, inclusive prazo de entrega.

II. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por atraso na execução e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor do fornecimento não entregue, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do fornecimento não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

IV. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de fornecer o objeto deste contrato;

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Contratante, que será concedida após o contratado ressarcir à Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 7.1 e subitem 7.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do subitem 7.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4 Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Contratante ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

7.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Toritama, da respectiva licitante contratada, e no caso de impedimento de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.



7.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação à vencedora, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa de que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a aplicação de multa declarando de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do Art. 12 do decreto 7.892/2013.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, conforme o Art.18 do decreto 7.892/2013, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, conforme caput do Art. 18 do decreto 7.892/2013;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro sem aplicação de penalidade, conforme § 1º do Art. 18 do decreto 7.892/2013;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame, conforme § 2º do Art. 18 do decreto 7.892/2013.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, conforme o Art. 19 do decreto 7.892/2013, o órgão gerenciador poderá:

- d) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, conforme inciso I do Art. 19 do decreto 7.892/2013;
- e) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, conforme inciso II do Art. 19 do decreto 7.892/2013.
- f) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme parágrafo único do Art. 19 do decreto 7.892/2013.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada;

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -

CNPJ: 11.256.054/0001-39

8.7. É vedado ao contratado interromper o funcionamento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Cláusula.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/2013.

8.9. Não será aceito pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

9.1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado, de acordo com o item III do artigo 20 do Decreto 7.892/2013.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razões de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

9.3 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

9.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no D.O do Estado e/ou no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1. O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços supramencionado, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e regulamentações posteriores, além do que mais for exigido no Edital e em seus Anexos.

10.2. As especificações técnicas, obrigações e penalidades constantes no Edital e Termo de Referência do Pregão Presencial PMT (SRP) nº 010/2018 integram esta Ata de Registro de Preços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Toritama, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Toritama, 12 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

Órgão Gerenciador


Edilson Tavares de Lima

Prefeito Constitucional

AELSON COMERCIO DE PETROLEO LTDA-EPP

Adjudicado


Celso Marques de Andrade Neto

Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:  CPF/MF: 029.4533.14-11

TESTEMUNHAS:  CPF/MF: 062.411.444-03



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº 009/2018
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL PMT SRP Nº 002/2018

O **MUNICÍPIO DE TORITAMA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.256.054/0001-39 neste ato, representado legalmente por seu Prefeito Constitucional, o **Sr. Edilson Tavares de Lima**, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 688.024.474-20 empresário, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 160 – centro – Toritama/PE, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **MJS INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.176/0001-15, sediada à Avenida Severino Josino Severino Guerra, s/n, Paratibe, Paulista/PE, neste ato representada legalmente por seu Procurador, o **Sr. Erverson Alves de Melo**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 822.259.744-20 e no Documento de Identidade sob o nº 77574 MT PE, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento, tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório PMT nº 003/2018, Pregão Presencial PMT SRP nº 002/2018, do tipo menor preço, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123/2006 e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR:

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DO FARDAMENTO ESCOLAR(ADULTO, JUVENIL E INFANTIL) PARA O ANO LETIVO 2018, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE**, nas quantidades e especificações constantes no anexo I deste Edital, para um **período de 12 (doze) meses**.

1.2. Valor Estimado : R\$ 151.580,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS) conforme planilha descrita abaixo:

INFANTIL						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	TAM	FABRICANTE / MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMISA MANGA CURTA E PESCOÇO REDONDO, FABRICADAS EM PV BRANCO(POLIESTER 67% E VISCOSE 33%), COM GRAMATURA MÍNIMA DE 175 GRAMAS, COM SERIGRAFIA COM PROCESSO DE INDEXAÇÃO E TINTA SINTÉTICA A BASE D'ÁGUA NOS DETALHES DA CAMISA FRENTE, COSTAS E BRASÃO DE TORITAMA. DETALHES DE GOLA EM RIBANA(100% POLIESTER), COM LARGURA DE 2CM, COSTURADOS EM MÁQUINA DE OVERLOOK, USANDO LINHA 120 E FIO NA COR AZUL MARINHO COM BITOLA DE 8MM E GRAMATURA MÍNIMA DE 270 GRAMAS, AZUL MARINHO(PANTONE Nº193810 TPX - COR APROXIMADA). FECHAMENTO DE MANGA E LATERAL COM MÁQUINA OVERLOOK USANDO LINHAS 120 E FIO NA COR BRANCA. FECHAMENTO DE OMBRO COM MÁQUINA DE OVERLOOK USANDO LINHAS 120 E FIO NA COR BRANCA ABANHADO DA BARRA COM MÁQUINA GALONEIRA E LINHAS 120 E FIO NA COR BRANCA COM BITOLA DE 8MM.	600	2	VIDA MIDIA	R\$ 8,90	R\$ 5.340,00
02	CAMISA MANGA CURTA E PESCOÇO REDONDO, FABRICADAS EM PV BRANCO(POLIESTER 67% E VISCOSE 33%), COM GRAMATURA MÍNIMA DE 175 GRAMAS, COM SERIGRAFIA COM PROCESSO DE INDEXAÇÃO E TINTA SINTÉTICA A BASE D'ÁGUA NOS DETALHES DA CAMISA FRENTE, COSTAS E BRASÃO DE TORITAMA.	1.200	4	VIDA MIDIA	R\$ 8,90	R\$ 10.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

	DETALHES DE GOLA EM RIBANA(100% POLIESTER), COM LARGURA DE 2CM, COSTURADOS EM MÁQUINA DE OVERLOOK, USANDO LINHA 120 E FIO NA COR AZUL MARINHO COM BITOLA DE 8MM E GRAMATURA MÍNIMA DE 270 GRAMAS, AZUL MARINHO(PANTONE Nº193810 TPX - COR APROXIMADA). FECHAMENTO DE MANGA E LATERAL COM MÁQUINA OVERLOOK USANDO LINHAS 120 E FIO NA COR BRANCA. FECHAMENTO DE OMBRO COM MÁQUINA DE OVERLOOK USANDO LINHAS 120 E FIO NA COR BRANCA ABANHADO DA BARRA COM MÁQUINA GALONEIRA E LINHAS 120 E FIO NA COR BRANCA COM BITOLA DE 8MM.					
03	CAMISA MANGA CURTA E PESCOÇO REDONDO, FABRICADAS EM PV BRANCO(POLIESTER 67% E VISCOSE 33%), COM GRAMATURA MÍNIMA DE 175 GRAMAS, COM SERIGRAFIA COM PROCESSO DE INDEXAÇÃO E TINTA SINTÉTICA A BASE D'ÁGUA NOS DETALHES DA CAMISA FRENTE, COSTAS E BRASÃO DE TORITAMA. DETALHES DE GOLA EM RIBANA(100% POLIESTER), COM LARGURA DE 2CM, COSTURADOS EM MÁQUINA DE OVERLOOK, USANDO LINHA 120 E FIO NA COR AZUL MARINHO COM BITOLA DE 8MM E GRAMATURA MÍNIMA DE 270 GRAMAS, AZUL MARINHO(PANTONE Nº193810 TPX - COR APROXIMADA). FECHAMENTO DE MANGA E LATERAL COM MÁQUINA OVERLOOK USANDO LINHAS 120 E FIO NA COR BRANCA. FECHAMENTO DE OMBRO COM MÁQUINA DE OVERLOOK USANDO LINHAS 120 E FIO NA COR BRANCA ABANHADO DA BARRA COM MÁQUINA GALONEIRA E LINHAS 120 E FIO NA COR BRANCA COM BITOLA DE 8MM.	1.700	6	VIDA MIDIA	R\$ 8,90	R\$ 15.130,00
04	CAMISA MANGA CURTA E PESCOÇO REDONDO, FABRICADAS EM PV BRANCO(POLIESTER 67% E VISCOSE 33%), COM GRAMATURA MÍNIMA DE 175 GRAMAS, COM SERIGRAFIA COM PROCESSO DE INDEXAÇÃO E TINTA SINTÉTICA A BASE D'ÁGUA NOS DETALHES DA CAMISA FRENTE, COSTAS E BRASÃO DE TORITAMA. DETALHES DE GOLA EM RIBANA(100% POLIESTER), COM LARGURA DE 2CM, COSTURADOS EM MÁQUINA DE OVERLOOK, USANDO LINHA 120 E FIO NA COR AZUL MARINHO COM BITOLA DE 8MM E GRAMATURA MÍNIMA DE 270 GRAMAS, AZUL MARINHO(PANTONE Nº193810 TPX - COR APROXIMADA). FECHAMENTO DE MANGA E LATERAL COM MÁQUINA OVERLOOK USANDO LINHAS 120 E FIO NA COR BRANCA. FECHAMENTO DE OMBRO COM MÁQUINA DE OVERLOOK USANDO LINHAS 120 E FIO NA COR BRANCA ABANHADO DA BARRA COM MÁQUINA GALONEIRA E LINHAS 120 E FIO NA COR BRANCA COM BITOLA DE 8MM.	1.960	8	VIDA MIDIA	R\$ 8,90	R\$ 17.444,00

VALOR TOTAL(INFATIL): R\$ 48.594,00 (QUARENTA E OITO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)

JUVENIL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	TAM	FABRICANTE / MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	CAMISA MANGA CURTA E PESCOÇO REDONDO, FABRICADAS EM PV BRANCO(POLIESTER 67% E VISCOSE 33%), COM GRAMATURA MÍNIMA DE 175 GRAMAS, COM SERIGRAFIA COM PROCESSO DE INDEXAÇÃO E TINTA SINTÉTICA A BASE D'ÁGUA NOS DETALHES DA CAMISA FRENTE, COSTAS E BRASÃO DE TORITAMA. DETALHES DE GOLA EM RIBANA(100% POLIESTER), COM LARGURA DE 2CM, COSTURADOS EM MÁQUINA DE OVERLOOK, USANDO LINHA 120 E FIO NA COR AZUL MARINHO COM BITOLA DE 8MM E GRAMATURA MÍNIMA DE 270 GRAMAS, AZUL MARINHO(PANTONE Nº193810 TPX - COR APROXIMADA). FECHAMENTO DE MANGA E LATERAL COM MÁQUINA OVERLOOK USANDO LINHAS 120 E FIO NA COR BRANCA. FECHAMENTO DE	2.000	10	VIDA MIDIA	R\$ 9,20	R\$ 18.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

	OMBRO COM MÁQUINA DE OVERLOOK USANDO LINHAS 120 E FIO NA COR BRANCA ABANHADO DA BARRA COM MÁQUINA GALONEIRA E LINHAS 120 E FIO NA COR BRANCA COM BITOLA DE 8MM.					
06	CAMISA MANGA CURTA E PESCOÇO REDONDO, FABRICADAS EM PV BRANCO(POLIESTER 67% E VISCOSE 33%), COM GRAMATURA MÍNIMA DE 175 GRAMAS, COM SERIGRAFIA COM PROCESSO DE INDEXAÇÃO E TINTA SINTÉTICA A BASE D'ÁGUA NOS DETALHES DA CAMISA FRENTE, COSTAS E BRASÃO DE TORITAMA. DETALHES DE GOLA EM RIBANA(100% POLIESTER), COM LARGURA DE 2CM, COSTURADOS EM MÁQUINA DE OVERLOOK, USANDO LINHA 120 E FIO NA COR AZUL MARINHO COM BITOLA DE 8MM E GRAMATURA MÍNIMA DE 270 GRAMAS, AZUL MARINHO(PANTONE Nº193810 TPX - COR APROXIMADA). FECHAMENTO DE MANGA E LATERAL COM MÁQUINA OVERLOOK USANDO LINHAS 120 E FIO NA COR BRANCA. FECHAMENTO DE OMBRO COM MÁQUINA DE OVERLOOK USANDO LINHAS 120 E FIO NA COR BRANCA ABANHADO DA BARRA COM MÁQUINA GALONEIRA E LINHAS 120 E FIO NA COR BRANCA COM BITOLA DE 8MM.	2.000	12	VIDA MIDIA	R\$ 9,20	R\$ 18.400,00
07	CAMISA MANGA CURTA E PESCOÇO REDONDO, FABRICADAS EM PV BRANCO(POLIESTER 67% E VISCOSE 33%), COM GRAMATURA MÍNIMA DE 175 GRAMAS, COM SERIGRAFIA COM PROCESSO DE INDEXAÇÃO E TINTA SINTÉTICA A BASE D'ÁGUA NOS DETALHES DA CAMISA FRENTE, COSTAS E BRASÃO DE TORITAMA. DETALHES DE GOLA EM RIBANA(100% POLIESTER), COM LARGURA DE 2CM, COSTURADOS EM MÁQUINA DE OVERLOOK, USANDO LINHA 120 E FIO NA COR AZUL MARINHO COM BITOLA DE 8MM E GRAMATURA MÍNIMA DE 270 GRAMAS, AZUL MARINHO(PANTONE Nº193810 TPX - COR APROXIMADA). FECHAMENTO DE MANGA E LATERAL COM MÁQUINA OVERLOOK USANDO LINHAS 120 E FIO NA COR BRANCA. FECHAMENTO DE OMBRO COM MÁQUINA DE OVERLOOK USANDO LINHAS 120 E FIO NA COR BRANCA ABANHADO DA BARRA COM MÁQUINA GALONEIRA E LINHAS 120 E FIO NA COR BRANCA COM BITOLA DE 8MM.	2.000	14	VIDA MIDIA	R\$ 9,20	R\$ 18.400,00
08	CAMISA MANGA CURTA E PESCOÇO REDONDO, FABRICADAS EM PV BRANCO(POLIESTER 67% E VISCOSE 33%), COM GRAMATURA MÍNIMA DE 175 GRAMAS, COM SERIGRAFIA COM PROCESSO DE INDEXAÇÃO E TINTA SINTÉTICA A BASE D'ÁGUA NOS DETALHES DA CAMISA FRENTE, COSTAS E BRASÃO DE TORITAMA. DETALHES DE GOLA EM RIBANA(100% POLIESTER), COM LARGURA DE 2CM, COSTURADOS EM MÁQUINA DE OVERLOOK, USANDO LINHA 120 E FIO NA COR AZUL MARINHO COM BITOLA DE 8MM E GRAMATURA MÍNIMA DE 270 GRAMAS, AZUL MARINHO(PANTONE Nº193810 TPX - COR APROXIMADA). FECHAMENTO DE MANGA E LATERAL COM MÁQUINA OVERLOOK USANDO LINHAS 120 E FIO NA COR BRANCA. FECHAMENTO DE OMBRO COM MÁQUINA DE OVERLOOK USANDO LINHAS 120 E FIO NA COR BRANCA ABANHADO DA BARRA COM MÁQUINA GALONEIRA E LINHAS 120 E FIO NA COR BRANCA COM BITOLA DE 8MM.	1.000	16	VIDA MIDIA	R\$ 9,20	R\$ 9.200,00
VALOR TOTAL(JUVENIL): R\$ 64.400,00 (SESENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)						
ADULTO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	TAM	FABRICANTE / MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

09	CAMISA MANGA CURTA E PESCOÇO REDONDO, FABRICADAS EM PV BRANCO(POLIESTER 67% E VISCOSE 33%), COM GRAMATURA MÍNIMA DE 175 GRAMAS, COM SERIGRAFIA COM PROCESSO DE INDEXAÇÃO E TINTA SINTÉTICA A BASE D'ÁGUA NOS DETALHES DA CAMISA FRENTE, COSTAS E BRASÃO DE TORITAMA. DETALHES DE GOLA EM RIBANA(100% POLIESTER), COM LARGURA DE 2CM, COSTURADOS EM MÁQUINA DE OVERLOOK, USANDO LINHA 120 E FIO NA COR AZUL MARINHO COM BITOLA DE 8MM E GRAMATURA MÍNIMA DE 270 GRAMAS, AZUL MARINHO(PANTONE Nº193810 TPX - COR APROXIMADA). FECHAMENTO DE MANGA E LATERAL COM MÁQUINA OVERLOOK USANDO LINHAS 120 E FIO NA COR BRANCA. FECHAMENTO DE OMBRO COM MÁQUINA DE OVERLOOK USANDO LINHAS 120 E FIO NA COR BRANCA ABANHADO DA BARRA COM MÁQUINA GALONEIRA E LINHAS 120 E FIO NA COR BRANCA COM BITOLA DE 8MM.	1400	PP	VIDA MIDIA	R\$ 10,90	R\$ 15.260,00
10	CAMISA MANGA CURTA E PESCOÇO REDONDO, FABRICADAS EM PV BRANCO(POLIESTER 67% E VISCOSE 33%), COM GRAMATURA MÍNIMA DE 175 GRAMAS, COM SERIGRAFIA COM PROCESSO DE INDEXAÇÃO E TINTA SINTÉTICA A BASE D'ÁGUA NOS DETALHES DA CAMISA FRENTE, COSTAS E BRASÃO DE TORITAMA. DETALHES DE GOLA EM RIBANA(100% POLIESTER), COM LARGURA DE 2CM, COSTURADOS EM MÁQUINA DE OVERLOOK, USANDO LINHA 120 E FIO NA COR AZUL MARINHO COM BITOLA DE 8MM E GRAMATURA MÍNIMA DE 270 GRAMAS, AZUL MARINHO(PANTONE Nº193810 TPX - COR APROXIMADA). FECHAMENTO DE MANGA E LATERAL COM MÁQUINA OVERLOOK USANDO LINHAS 120 E FIO NA COR BRANCA. FECHAMENTO DE OMBRO COM MÁQUINA DE OVERLOOK USANDO LINHAS 120 E FIO NA COR BRANCA ABANHADO DA BARRA COM MÁQUINA GALONEIRA E LINHAS 120 E FIO NA COR BRANCA COM BITOLA DE 8MM.	1000	P	VIDA MIDIA	R\$ 10,90	R\$ 10.900,00
11	CAMISA MANGA CURTA E PESCOÇO REDONDO, FABRICADAS EM PV BRANCO(POLIESTER 67% E VISCOSE 33%), COM GRAMATURA MÍNIMA DE 175 GRAMAS, COM SERIGRAFIA COM PROCESSO DE INDEXAÇÃO E TINTA SINTÉTICA A BASE D'ÁGUA NOS DETALHES DA CAMISA FRENTE, COSTAS E BRASÃO DE TORITAMA. DETALHES DE GOLA EM RIBANA(100% POLIESTER), COM LARGURA DE 2CM, COSTURADOS EM MÁQUINA DE OVERLOOK, USANDO LINHA 120 E FIO NA COR AZUL MARINHO COM BITOLA DE 8MM E GRAMATURA MÍNIMA DE 270 GRAMAS, AZUL MARINHO(PANTONE Nº193810 TPX - COR APROXIMADA). FECHAMENTO DE MANGA E LATERAL COM MÁQUINA OVERLOOK USANDO LINHAS 120 E FIO NA COR BRANCA. FECHAMENTO DE OMBRO COM MÁQUINA DE OVERLOOK USANDO LINHAS 120 E FIO NA COR BRANCA ABANHADO DA BARRA COM MÁQUINA GALONEIRA E LINHAS 120 E FIO NA COR BRANCA COM BITOLA DE 8MM.	700	M	VIDA MIDIA	R\$ 10,90	R\$ 7.630,00
12	CAMISA MANGA CURTA E PESCOÇO REDONDO, FABRICADAS EM PV BRANCO(POLIESTER 67% E VISCOSE 33%), COM GRAMATURA MÍNIMA DE 175 GRAMAS, COM SERIGRAFIA COM PROCESSO DE INDEXAÇÃO E TINTA SINTÉTICA A BASE D'ÁGUA NOS DETALHES DA CAMISA FRENTE, COSTAS E BRASÃO DE TORITAMA. DETALHES DE GOLA EM RIBANA(100% POLIESTER), COM LARGURA DE 2CM, COSTURADOS EM MÁQUINA DE OVERLOOK, USANDO LINHA 120 E FIO NA COR AZUL MARINHO COM BITOLA DE 8MM E GRAMATURA MÍNIMA DE 270 GRAMAS, AZUL MARINHO(PANTONE Nº193810 TPX - COR APROXIMADA). FECHAMENTO DE MANGA E LATERAL COM MÁQUINA OVERLOOK USANDO LINHAS 120 E FIO NA COR BRANCA. FECHAMENTO DE	300	G	VIDA MIDIA	R\$ 10,90	R\$ 3.270,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

	OMBRO COM MÁQUINA DE OVERLOOK USANDO LINHAS 120 E FIO NA COR BRANCA ABANHADO DA BARRA COM MÁQUINA GALONEIRA E LINHAS 120 E FIO NA COR BRANCA COM BITOLA DE 8MM.					
13	CAMISA MANGA CURTA E PESCOÇO REDONDO, FABRICADAS EM PV BRANCO(POLIESTER 67% E VISCOSE 33%), COM GRAMATURA MÍNIMA DE 175 GRAMAS, COM SERIGRAFIA COM PROCESSO DE INDEXAÇÃO E TINTA SINTÉTICA A BASE D'ÁGUA NOS DETALHES DA CAMISA FRENTE, COSTAS E BRASÃO DE TORITAMA. DETALHES DE GOLA EM RIBANA(100% POLIESTER), COM LARGURA DE 2CM, COSTURADOS EM MÁQUINA DE OVERLOOK, USANDO LINHA 120 E FIO NA COR AZUL MARINHO COM BITOLA DE 8MM E GRAMATURA MÍNIMA DE 270 GRAMAS, AZUL MARINHO(PANTONE Nº193810 TPX - COR APROXIMADA). FECHAMENTO DE MANGA E LATERAL COM MÁQUINA OVERLOOK USANDO LINHAS 120 E FIO NA COR BRANCA. FECHAMENTO DE OMBRO COM MÁQUINA DE OVERLOOK USANDO LINHAS 120 E FIO NA COR BRANCA ABANHADO DA BARRA COM MÁQUINA GALONEIRA E LINHAS 120 E FIO NA COR BRANCA COM BITOLA DE 8MM.	100	GG	VIDA MIDIA	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
14	CAMISA MANGA CURTA E PESCOÇO REDONDO, FABRICADAS EM PV BRANCO(POLIESTER 67% E VISCOSE 33%), COM GRAMATURA MÍNIMA DE 175 GRAMAS, COM SERIGRAFIA COM PROCESSO DE INDEXAÇÃO E TINTA SINTÉTICA A BASE D'ÁGUA NOS DETALHES DA CAMISA FRENTE, COSTAS E BRASÃO DE TORITAMA. DETALHES DE GOLA EM RIBANA(100% POLIESTER), COM LARGURA DE 2CM, COSTURADOS EM MÁQUINA DE OVERLOOK, USANDO LINHA 120 E FIO NA COR AZUL MARINHO COM BITOLA DE 8MM E GRAMATURA MÍNIMA DE 270 GRAMAS, AZUL MARINHO(PANTONE Nº193810 TPX - COR APROXIMADA). FECHAMENTO DE MANGA E LATERAL COM MÁQUINA OVERLOOK USANDO LINHAS 120 E FIO NA COR BRANCA. FECHAMENTO DE OMBRO COM MÁQUINA DE OVERLOOK USANDO LINHAS 120 E FIO NA COR BRANCA ABANHADO DA BARRA COM MÁQUINA GALONEIRA E LINHAS 120 E FIO NA COR BRANCA COM BITOLA DE 8MM.	40	EX	VIDA MIDIA	R\$ 10,90	R\$ 436,00
VALOR TOTAL(ADULTO): R\$ 38.586,00 (TRINTA E OITO MIL QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)						

1.3. O fornecimento será realizado de forma total ou parcial, de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador.

1.4. Deverá ser obedecida rigorosamente a qualificação técnica constante do Edital de Pregão Presencial PMT por Sistema de Registro de Preços nº 002/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir da Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Toritama não será obrigada a adquirir os fardamentos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE FORNECIMENTO

- 3.1. O prazo máximo para entrega dos fardamentos será de 15 (quinze) dias, mediante expedição da ordem de fornecimento, entre outros, na data da confirmação do pedido;
- 3.2. Excepcionalmente, o fornecimento poderá ser solicitado pela Prefeitura Municipal de Toritama, em caráter de urgência, devendo a DETENTORA, nesses casos atender com a agilidade requerida.

CLÁUSULA QUARTA: DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 4.1. O recebimento e a aceitação do objeto de licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.
- 4.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal da Ata.
- 4.3. A **nota fiscal-eletrônica/fatura** que apresentar incorreções será devolvida à detentora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 4.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções.
- 4.4 O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da detentora, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela detentora para os pagamentos via crédito Conta Corrente.

CLÁUSULA QUINTA- DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 5.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DETENTORA.
- 5.2. Efetuar o pagamento correspondente ao serviço executado pela DETENTORA, na forma pactuada.
- 5.3- Notificar por escrito a DETENTORA, por qualquer irregularidade relacionada a Ata;
- 5.4. - Designar o fiscal da Ata para acompanhamento das etapas de operacionalização do objeto registrado, ficando este encarregado de analisar a correta execução da Ata;

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

- 6.1. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Toritama, observando sempre os critérios dos fornecimentos a serem prestados;
- 6.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o **presente** Registro de Preços;
- 6.3. Responder por perdas e danos que vier a causar à DETENTORA ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita;
- 6.4. Emitir o faturamento dos serviços para cada Ordem de Fornecimento;
- 6.5. Manter durante toda a execução do Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93, no inciso XII, do artigo 55, sob pena de retenção dos pagamentos, sem que venha a Prefeitura Municipal de Toritama sofrer penalidades, até que a pendência seja sanada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

7.1. A DETENTORA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

7.1.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a ZZ, garantida a prévia defesa, aplicará as seguintes sanções, quando for o caso:

I. advertência, quando descumprir qualquer cláusula da Ata/contrato, inclusive prazo de entrega.

II. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por atraso na execução e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor do fornecimento não entregue, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do fornecimento não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados ao Órgão Gerenciador pela não execução parcial ou total do contrato.

IV. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de fornecer o objeto deste contrato;

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Órgão Gerenciador, que será concedida após o contratado ressarcir o Órgão Gerenciador pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 7.1 e subitem 7.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do subitem 7.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4 Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a detentora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

7.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Toritama, da respectiva licitante detentora, e no caso de impedimento de licitar, a detentora deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

7.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação à vencedora, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa de que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/2013.

8.9. Não será aceito pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando: **9.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

9.1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticado no mercado, de acordo com o item III do artigo 20 do Decreto 7.892/2013.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) **Por razões de interesse público;**

b) **A pedido do fornecedor, desde que a justificativa seja plausível e aceita pelo Órgão Gerenciador;**

9.3 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

9.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no D.O do Estado e/ou no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1. O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços supramencionado, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e regulamentações posteriores, além do que mais for exigido no Edital e em seus Anexos.

10.2. As **especificações técnicas, obrigações e penalidades** constantes no Edital e Termo de Referência do Pregão Presencial PMT (SRP) nº 002/2018 integram esta Ata de Registro de Preços, **independente de transcrição.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Toritama, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Toritama, 14 de abril de 2018.

PREFEITURA DE TORITAMA

Órgão Gerenciador


Edilson Tavares de Lima
Prefeito Constitucional


MJS INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA EPP

Detentor

Erverson Alves de Melo

Procurador

TESTEMUNHAS:  CPF/MF: 029453314-11

TESTEMUNHAS: Mirala Cabral CPF/MF: 062711444-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 010/2018
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL PMT SRP Nº 006/2018

O **MUNICÍPIO DE TORITAMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a av. Dorival José Pereira, 1.370 – Parque das Feiras – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio de seu Prefeito Constitucional Edilson Tavares de Lima, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 160 – centro – Toritama/PE, inscrito no CPF (MF) sob o nº 688.024.474-20, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **JOÃO LUCAS BEZERRA DE OLIVEIRA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº. 28.857.562/0001-70, situada à Rua José Thiago de Jesus, nº. 184 – B, Centro Toritama, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **João Lucas Bezerra de Oliveira**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 705.407.114-03 e no RG sob o nº 9.736.323 SDS PE, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos e fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR:

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de água de consumo através de caminhão pipa, com tanque de aço para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Toritama**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Anexo I e demais condições estabelecidas no edital convocatório que permeou este certame, para um **período de 12 (doze) meses**, conforme abaixo:

1.2 Relação da empresa vencedora com respectiva classificação e itens conforme descrito abaixo:

EMPRESA	JOÃO LUCAS BEZERRA DE OLIVEIRA				COTA PRINCIPAL E RESERVADA PARA ME, EPP e MEI	
CNPJ	28.857.562/0001-70					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	FONTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água de consumo através de caminhão pipa, com tanque de aço para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Toritama. (Cota Principal)	13.404.000	LITROS	NAZARÉ CAVALCANTI FARIAS	R\$0,020	R\$268.080,00
02	Água de consumo através de caminhão pipa, com tanque de aço para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Toritama. (Cota Reservada – MEI, ME e EPP)	4.468.000	LITROS	NAZARÉ CAVALCANTI FARIAS	R\$0,020	R\$ 89.360,00
VALOR TOTAL R\$ 357.440,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais)						R\$ 357.440,00

1.2. O fornecimento dos itens será realizado de forma total ou parcial, de acordo com as necessidades da Contratante.

1.3. Deverá ser obedecida rigorosamente a qualificação técnica constante do Edital de Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 006/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir da Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Toritama não será obrigada a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços,



podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE ABASTECIMENTO

3.1. O prazo de abastecimento será de 03 (três) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela secretaria responsável;

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal da Ata/contrato.

4.2. A **nota fiscal-eletrônica/fatura** que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 4.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções.

4.3 O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da contratada, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.

CLÁUSULA QUINTA- DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.2. Efetuar o pagamento correspondente ao serviço executado pela CONTRATADA, na forma pactuada.

5.3. – Notificar por escrito a CONTRATADA, por qualquer irregularidade relacionada a Ata/contrato;

5.4. – Designar o fiscal da Ata/contrato para acompanhamento das etapas de operacionalização do objeto contratado, ficando este encarregado de analisar a correta execução da Ata/contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Toritama, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados;

6.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o **presente** Contrato;

6.4. Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATADA ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita;

6.5. Emitir o faturamento dos serviços para cada Ordem de Fornecimento;

6.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93, no inciso XII, do artigo 55, sob pena de retenção dos pagamentos, sem que venha a Prefeitura Municipal de Toritama sofrer penalidades, até que a pendência seja sanada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

7.1.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as seguintes sanções, quando for o caso:

I. advertência, quando descumprir qualquer cláusula da Ata/contrato, inclusive prazo de entrega.

II. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por atraso na execução e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor do fornecimento

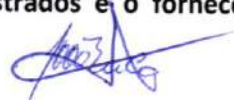


PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

- não entregue, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do fornecimento não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Contratante pela execução parcial ou total do contrato.
- IV. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de fornecer o objeto deste contrato;
- V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Contratante, que será concedida após o contratado ressarcir à Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de penalidade aplicada.
- 7.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não cumprir a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 7.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 7.1 e subitem 7.2 deste item poderão ser aplicadas conjuntamente com as das alíneas II e III do subitem 7.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.4 Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá por danos contratados pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Contratante ou, quando não for o caso cobrado judicialmente.
- 7.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Toritama, da respectiva licitante contratada, e no caso de impedimento de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
- 7.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação à vencedora, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa de que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a aplicação de multa, declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei N° 8.666, de 1993, conforme o § 1º do Art. 12 do decreto 7.892/2013.
- 8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, conforme o Art.18 do decreto 7.892/2013, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, conforme caput do Art. 18 do decreto 7.892/2013;
 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade, conforme § 1º do Art. 18 do decreto 7.892/2013;
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame, conforme § 2º do Art. 18 do decreto 7.892/2013.
- 8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder





cumprir o compromisso, conforme o Art. 19 do decreto 7.892/2013, o órgão gerenciador poderá:

- d) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, conforme inciso I do Art. 19 do decreto 7.892/2013;
- e) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, conforme inciso II do Art. 19 do decreto 7.892/2013.
- f) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme o parágrafo único do Art. 19 do decreto 7.892/2013.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada;

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas e reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado ao contratado interromper o funcionamento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Cláusula.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/2013.

8.9. Não será aceito pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

9.1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticado no mercado, de acordo com o item III do artigo 20 do Decreto 7.892/2013.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razões de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

9.3 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

9.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao



Documento Assinado Digitalmente por: EDILSON TAVARES DE LIMA
Acesse em: <https://eicf.ca.gov.br/ppp/qualificacao> e no documento: 205820-b011-43ed-909a-d45f4ae3c088

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

registro de preços.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita na publicação no D.O do Estado e/ou no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUE considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1. O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições e condições avançadas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços supramencionado, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e regulamentações posteriores, além do que mais for exigido no Edital e em seus Anexos.

10.2. As **especificações técnicas, obrigações e penalidades** constantes no Edital e Termo de Referência do Pregão Presencial PMT (SRP) n.º 006/2018 integram esta Ata de Registro de Preços, **independente de transcrição.**

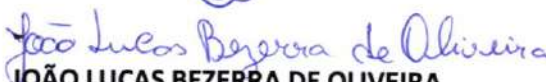
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Toritama, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Toritama, 04 de maio de 2018.

PREFEITURA DE TORITAMA
Órgão Gerenciador


Edilson Tavares de Lima
Prefeito


JOÃO LUCAS BEZERRA DE OLIVEIRA
Detentor

João Lucas Bezerra de Oliveira
Representante Legal

TESTEMUNHAS:  CPF/MF: 908.885.374-68

TESTEMUNHAS:  CPF/MF: 062.711.444-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

SECRETARIA DE ORDEM SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água de consumo através de caminhão pipa, com tanque de aço para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Toritama. (Cota Principal)	997.500	LITROS	NAZARÉ CAVALCANTI FARIAS	R\$0,020	R\$19.950,00
02	Água de consumo através de caminhão pipa, com tanque de aço para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Toritama. (Cota Reservada – MEI, ME e EPP)	332.500	LITROS	NAZARÉ CAVALCANTI FARIAS	R\$0,020	R\$6.650,00
VALOR TOTAL R\$ 26.600,00 (vinte seis mil e seiscentos reais)						R\$ 26.600,00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água de consumo através de caminhão pipa, com tanque de aço para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Toritama. (Cota Principal)	7.500.000	LITROS	NAZARÉ CAVALCANTI FARIAS	R\$0,020	R\$150.000,00
02	Água de consumo através de caminhão pipa, com tanque de aço para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Toritama. (Cota Reservada – MEI, ME e EPP)	2.500.000	LITROS	NAZARÉ CAVALCANTI FARIAS	R\$0,020	R\$50.000,00
VALOR TOTAL R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)						R\$ 200.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água de consumo através de caminhão pipa, com tanque de aço para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Toritama. (Cota Principal)	3.399.000	LITROS	NAZARÉ CAVALCANTI FARIAS	R\$0,020	R\$67.980,00
02	Água de consumo através de caminhão pipa, com tanque de aço para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Toritama. (Cota Reservada – MEI, ME e EPP)	1.133.000	LITROS	NAZARÉ CAVALCANTI FARIAS	R\$0,020	R\$22.660,00
VALOR TOTAL R\$ 90.640,00 (noventa mil, seiscentos e quarenta reais)						R\$ 90.640,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água de consumo através de caminhão pipa, com tanque de aço para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Toritama. (Cota Principal)	337.500	LITROS	NAZARÉ CAVALCANTI FARIAS	R\$0,020	R\$ 6.750,00
02	Água de consumo através de caminhão pipa, com tanque de aço para suprir as necessidades	112.500	LITROS	NAZARÉ CAVALCANTI	R\$0,020	R\$2.250,00



Documento Assinado Digitalmente por: EDH-SGN-TAVARES DE LIMA
 Acesse em: https://eicitec.cce.gov.br/epj/validaDoc.shtm Código Documento: 2c158420-b011-43ed-909a-da5f4ae3c088

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39						
	da Prefeitura Municipal de Toritama. (Cota Reservada – MEI, ME e EPP)			FARIAS		
VALOR TOTAL R\$ 9.000,00 (nove mil reais)						R\$ 9.000,00

SECRETARIA PLANEJAMENTO E GESTÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água de consumo através de caminhão pipa, com tanque de aço para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Toritama. (Cota Principal)	1.170.000	LITROS	NAZARÉ CAVALCANTI FARIAS	R\$0,020	R\$ 23.400,00
02	Água de consumo através de caminhão pipa, com tanque de aço para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Toritama. (Cota Reservada – MEI, ME e EPP)	390.000	LITROS	NAZARÉ CAVALCANTI FARIAS	R\$0,020	R\$7.800,00
VALOR TOTAL R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)						R\$ 31.200,00

VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 357.440,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e quarenta reais)